Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGAO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Domingo, 24 de março de 1940 | NÚMERO 65

AS INICIATIVAS PARAIBANAS EM PRÓL DA INDUSTRIALIZAÇÃO DO ABACAXÍ

EXPORTAÇÃO DAS FRUTAS E EXTRAÇÃO DAS FIBRAS — UMA FÁBRICA DE SUCO DE FRUTAS NESTA CAPITAL — A REPORTAGEM DA "A UNIÃO" EM PALESTRA COM O PROPRIETÁRIO E FUNDADOR DESSA PEQUENA ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL EM NOSSO ESTADO

A INDUSTRIALIZAÇÃO do abacaxi — tanto da folha para a extração de uma fibra de grande valor que a um tempo se assemelha, no dizer dos técnicos, a seda e linho, como da fruta para a extração de suco ou fabricação de conserva — é medida de grande interêsse para o nosso Estado que detém, hoje, a segunda maior safra dêsse produto, com cêrca de dez milhões de frutos.

Conseguindo que seja um largo aproveitamento industrial da preciosa ananácea e facilitada a exportação das frutas para os mercados do sul do Brasil e das repúblicas platinas, podemos ter certeza de que a produção de abacaxi em nosso Estado será a primeira do país dentro de quatro ou cinco anos, alcançando 40 ou 50 milhões de frutos com relativa facilidade.

De fato, quem atenta nas possibilidades extraordinárias dessa cultura — que é quasi tão importante nas ilhas Hawaii como a da cana de açucar (e é sabido o grau de desenvolvimento da lavoura de cana e indústria açucareira nas Hawaii) — Compreende logo o interêsse do atual Governo pela exportação da fruta e pelo aproveitamento industrial desta e das folhas da planta.

A ÁREA DE CULTURA DO ABACAXÍ, NO ESTADO, E' DE 670 HA.

Atualmente, a lavoura de abacaxi ocupa uma área de 670 hectares nos municipios de Pilar, E. Santo, Sapé, S. Rita, João Pessôa, Alagôa Nova, Mamanguape, Guarabira e outros. Já temos uma safra vultosa. Mas o que vale essa área comparada com os muitos milhares de hectares que existem no litoral, no Brejo e no Agreste assombradoramente propicios para a cultura?

E' preciso que a cultura continúe a desenvolver-se com a mesma progressão que vem sendo observada nos últimos cinco anos. Para isso, porém, urge — e nisso está o grande interêsse do Govêrno — que haja possibilidades para o escoamento da produção a prêço sempre compensador.

E o que se tem feito nêste sentido? Bastante já. O Estado vem trabalhando com êxito para promover a exportação para o Uruguai e a Argentina. Mais recentemente foi feito um ensaio de exportação para o Rio, em larga escala. Conquistaram-se definitivamente os mercados dos Estados visinhos. Este ano esperamos o apôio do Ministério da Agricultura e do Lóide Brasileiro para que sêja intensificada a exportação para todas as capitais do Norte do Brasil, para o Rio e até para S. Paulo e Rio Grande do Sul, pois a safra dos Estados do sul só chega depois da nossa.

A INDUSTRIALIZAÇÃO DA FIBRA

Um grande passo está sendo dado para a indústria futurosa do desfibramento da fôlha de abacaxí. Dentro de poucos mêses serão montadas, por um adiantado agricultor conterraneo, cerca de 60 máquinas desfibradeiras em três instalações diferentes, nos municipios de Pilar, Espirito Santo e Sapé.

SUCO DE FRUTAS

A industrialização de suco de frutas está tomando, neste momento, no sul do país, uma importancia extraordinária, mercê dos esforços do Ministro Fernando Costa.

Neste sentido, há um vasto programa em execução e que visa aproveitar o mais possivel a grande safra de laranja que está sendo colhida nos pomares de S. Paulo e do Estado do Rio.

SUCO DE ABACAXÍ DE FABRICAÇÃO PARAIBANA

A Paraíba conta, também, além de várias fábricas de vinhos, uma fabrica de suco de abacaxí. Embora ainda na fase experimental e dispondo de materiais insuficientes, já está, a organização idealizada e criada pelo comerciante local Francisco Galvão, produzindo um artigo que tem agradado bem aos seus exigentes consumidores.

FABRICA DO SUCO DE ABACAXÍ MARCA "CISNE"

Em edificio próprio na rua da Areia, edificio que está sendo ampliado para satisfazer ás necessidades do novo estabelecimento, funciona a fábrica de

(Conclúe na 7.ª pag.)

PASSA, HOJE, O 3.º ANIVERSÁRIO DA CREAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

Falará, ás 20 horas, em irradiação especial da Hora do Brasil o embaixador Macêdo Soares

TRANSCORRE, hoje, o 3.º aniversário da criação do Conselho Nacional de Geografia, órgão filiado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a quem compete a superior orientação e sistematização dos serviços geográficos do País.

Serão prestadas, em todo o Brasil excepcionais homenagens em comemoração ao dia de hoje, no intuito de dar um cunho de invulgar brilhantismo a tão auspiciosa efeméride.

Assim é que, ás 20 horas, o embaixador José Carlos de Macêdo Soares, presidente do I. B. G. E. fará, em irradiação especial da Hora do Brasil uma expressiva saudação a todas as entidades subordinadas e dará como inaugurada, em todas as capitais a exposição dos trabalhos executados em cumprimento á lei nacional 311, significativamente cognominada de "lei geográfica do Estado Novo".

Nesta capital, as homenagens constarão de uma exposição, na séde da Delegacia Regional de Recenseamento, á avenida General Osório, 286, de mapas, plantas e fotografias dos municipios paraibanos, devendo ser instalado um receptor de rádio naquêle local a fim de ser feita a irradiação do discurso do eminente brasileiro.

A' referida solenidade deverão comparecer altas autoridades, imprensa, sendo ainda facultada a entrada a quantos desejem honrar a mesma com a sua presença.

O Diretório Regional de Geografia sob cujos auspicios está sendo organizado o programa das comemorações á data de hoje, convida, por intermédio desta fôlha, aos membros da Junta Executiva Regional de Estatística, Comissão Revisora do Quadro Territorial, Comissão Censitária Regional e ao povo em geral para comparecerem ao áto.

O SERVIÇO RADIOFÔNICO QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — O Departamento de Imprensa e Propaganda realizará amanhã interessante serviço radiofônico, utilizando a cadeia de emissoras que servem diariamente á Hora do Brasil.

Inaugurando-se em todos os Estados as exposições de mapas dos municipios, o Departamento de Imprensa e Propaganda transmitirá por intermédio dessas emissoras o discurso do embaixador Macêdo Soares, presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a fim de que essa oração seja ouvida, simultaneamente em todo o Brasil.

O discurso do embaixador Macêdo Soares que será pronunciado ás 20 horas, representa uma parte das comemorações organizadas por motivo da passagem do terceiro aniversário do Conselho Nacional de Geografia, um dos órgãos componentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O DIA DA CRIANÇA

Em face dêsse esforço continuado em defesa da raça, dessa tarefa imensa que está cabendo ao Estado Novo levar corajosamente adiante, que é o amparo á maternidade e á infancia, não alimentemos dúvidas de que nos aguarda um futuro liberto de apreensões. Um grande e luminoso futuro

PÓDE ser um logar comum, e o é de fato, a afirmativa de que da bôa saúde e educação das crianças está evidentemente a depender o futuro das nações.

Nenhum povo póde aspirar a ser grande, nem o foi em tempo algum, se não cuida seriamente do problema da criança, dos rumos a lhe serem convenientemente traçados.

Não sómente porque sejam elas os homens de amanhã, mas porque lhes caberá a tarefa de continuar a construir o Brasil do futuro.

O nosso crescimento demografico como que parou largos anos devido precisamente ao descaso com que eram encarados os nossos problemas de saúde publica. Problemas sem duvida vitais. De um grande sentido nacional e humano.

Rasgavam-se por isso á vista do observador os panoramas mais inquietantes. Eramos um País de doentes e até houve quem nos comparasse, não sem certas poderosas razões, a um vasto hospital.

No interior, então, o que se via e se assinalava punha á mostra o alarmante estado de depauperamento físico do povo.

Variadas molestias minavam-lhe a saude. A verminose dava conta das crianças e lhes proporcionava um aspécto grotesco: o ventre enorme, a projetar-se-lhe atrevidamente, as pernas finas, mal sustendo o corpo disforme, os olhos cavados e tristes.

Eram essas as crianças do Brasil de ontem. Do Brasil liberal. Do Brasil politico, inquieto, turbulento, sem ambiente para um trabalho de reconstrução nacional, trabalho, convenhamos, de verdadeira salvação pública.

Que seriamos, afinal de contas, si persistissemos, se nos obstinassemos a percorrer o mesmo itinerário?

A revolução de 1930, e por fim o Estado Novo, vieram a tempo.

(Conclúe na 7.ª pag.)

REGRESSARÁ, AMANHÃ, A PORTO ALEGRE, O PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Da capital gaúcha, s. excia embarcará para o Rio — O Chefe da Nação passou a Semana Santa na fazenda Santos Reis, em companhia de todos os membros de sua família e amigos

PORTO ALEGRE, 23 (Agência Nacional-Brasil) — Comunicam da Fazenda Santos Reis que o presidente Getúlio Vargas passou os dias da Semana Santa ali, em companhia de todos os membros de sua familia e vários amigos.

Acrecenta-se que na próxima segunda-feira o Chefe da Nação regressará a Porto Alegre, embarcando em seguida para o Rio.

O ÊXITO INVULGAR DO "STAND" PARAIBANO NA GRANDE EXPOSIÇÃO NACIONAL DE PERNAMBUCO

Naquêle certame obtivemos 3 grandes prêmios, 12 medalhas de ouro e 3 medalhas de prata, sendo que um grande prêmio foi ganho pelo Govêrno do Estado e sete medalhas de ouro por 4 repartições técnicas e três municípios

JA' é do conhecimento dos paraibanos o êxito invulgar que obteve o nosso "stand" na Grande Exposição Nacional de Pernambuco. Isso foi constatado por dezenas de milhares de pessôas que visitavam a Exposição entre as quais grande número de conterraneos nossos.

E êsse êxito acaba de ser plenamente confirmado pela Comissão Julgadôra do brilhante certame, a qual conferiu aos nossos expositores 3 grandes-prêmios, 12 medalhas de ouro e 3 medalhas de prata, sendo que um grande prêmio foi ganho pelo Govêrno do Estado e medalhas de ouro pela Diretoria de Fomento da Produção, Departamento Estadual de Estatística, Departamento de Educação, Repartição dos Serviços Elétricos e pelos municípios de Teixeira, Campina Grande e Itabaiana.

A carta abaixo, do Comissário Geral de Exposição ao interventor Argemiro de Figueirêdo, informa quais os prêmios que obtivemos e os que fôram premiados:

"Exmo. sr. Interventor Federal na Paraíba. — João Pessôa.

Temos a subida honra de comunicar a v. excia. que, a Comissão Julgadôra do certame, conferiu os seguintes prêmios aos expositores do Estado por v. excia. dignamente administrado:

Govêrno do Estado, Grande prêmio; Dep. de Estatística, Medalha de ouro; Dep. de Educação,

(Conclue na 7.ª pag.)

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida

"PLANTE E PROSPERE"

O início, hoje, de um programa especializado em assuntos agrícolas, na Rádio Tabajára — Falará o dr. Pimentel Gomes, diretor da Escola de Agronomia do Nordeste

Será iniciada, hoje, ás 21 horas, na Radio Tabajára, um programa especializado em assuntos agricolas, dentro do programa de incentivo que vem sendo desenvolvido ha cinco anos pelo atual Govêrno.

Esse programa que se cognomina "Plante e Prospere", está destinado ao melhor sucesso, porquanto o seu plano foi elaborado cuidadosamente.

Designado pela Secretaria da Agricultura, falará o agrônomo Pimentel Gomes, diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, que dissertará sôbre a grande campanha que o interventor Argemiro de Figueirêdo vitoriosamente vem pondo em prática no Estado em pról da policultura e consequente enriquecimento econômico e financeiro da Paraíba.

NOTAS DE PALÁCIO

Em telegrama ao Chefe do Govêrno o dr. Homem de Siqueira comunicou haver assumido as funções do cargo de promotor público de Monteiro.

Apresentaram agradecimentos ao sr. Interventor Federal por motivo de suas nomeações, o dr. Carlos Arcoverde, e as professoras Helena Colaço e Iéda Monteiro, tendo, igualmente, o dr. Aurelio Albuquerque agradecido a sua remoção para a promotoria de Bananeiras.

PROCISSÃO DO SENHOR MORTO

Aspecto parcial da imponente procissão do Senhor Morto, logo após a saída da Catedral Metropolitana.

EDITAIS

EDITAL de 1.ª praça de venda e arrematação — 3.ª vara — 3.º cartorio — O doutor José de Farias, juiz de direito da 3.ª vara da comarca desta capital em virtude da lei etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 15 de abril vindouro, ás 14 horas, na sala das audiencias dêste juizo o porteiro dos auditorios dêste juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer alem da respectiva avaliação "duas estantes" com portas de vidros e em perfeito estado de conservação, avaliadas em 400$000 e uma armação de madeira avaliada por 50$000, perfazendo o total de 450$000 e penhoradas a J. Elihimas na ação executiva que lhe move o Sindicato dos Auxiliares do Comercio de João Pessoa. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 21 de março de 1940. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi. **José de Farias**, juiz de direito da 3.ª vara. Conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

—

EDITAL de 2.ª praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem, e interessar possa que no dia 30 do corrente mês, pelas 15 horas, na sala das audiências dêste juizo, nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de 800$000 (oitocentos mil réis), já feita a redução de 20°|° uma propriedade territorial denominada "Fernandes" situada no distrito de Jacaraú, deste termo compreendida nos seguintes limites: ao norte e leste com Herculano Cordeiro; Sul João Marcolino; Oeste Antonio Joaquim, penhorada a Paulo Amador do Nascimento na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado proveniente de impostos dos exercicios 1935, 1036, 1937 e 1938 que não fôram pagos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado, A UNIÃO, devendo a última publicação ser feita em dia proximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape aos 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Está conforme com o original; dou fé. Mamanguape, 19 de março de 1940. O escrivão **Antonio da Silva Ramos**.

—

EDITAL de segunda praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 30 do corrente mês, pelas 14 horas na sala das audiências dêste juizo nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça pública de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de rs. 1:600$000 (um conto e seiscentos mil réis), já feita a redução de 20°|°, a propriedade territorial denominada "Fernandes" situada no distrito de Jacaraú, dêste termo, inclusive "Torrões", constante de 6 hec. e confrontada: ao norte Francisco Carmo; Sul Juçára; Leste Manuel Enéas; Oeste Francisco Carmo penhorada a Alfredo José Cordeiro na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado, proveniente do imposto devido e não pago relativo ao exercicio de 1938. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial A UNIÃO devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, os 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei e assino. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original: dou fé. Mamanguape 19 de março de 1940. O escrivão, **Antonio da Silva Ramos**.

—

EDITAL de 2.ª praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem, e interessar possa que no dia 30 do corrente mês pelas 13 horas, na sala das audiências dêste juizo nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de um conto e seiscentos mil réis (1:600$000), já feita a redução de 20°|°, uma propriedade territorial denominada "Varzea Comprida", situada no distrito de Jacaraú, dêste termo, compreendida nos seguintes limites: ao norte João Julião; sul Francisco Barbosa; Leste José dos Anjos; Oeste João Vicente, penhorada a Joséfa Maria da Conceição na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado, proveniente de imposto do exercicio de 1938 que não foi pago. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO, devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Está conforme com o original; dou fé. Mamanguape 19 de março de 1940. O escrivão, **Antonio da Silva Ramos**.

—

EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer, que por êste Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda do Estado de que é devedor o executado Manuel Severino, na quantia de trinta e três mil réis (33$000) proveniente do imposto e multa relativo ao exercicio de 1937, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências legais, os oficiais de Justiça delas encarregados, deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado o mesmo Manuel Severino. Pelo que chamo e cito o executado Manuel Severino, para no prazo de trinta (30) dias que correrá nêste Juizo e cartório, após a publicação dêste, comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de trinta e três mil réis ... (33$000) de que é devedor á Fazenda Nacional, e mais as custas que são calculadas na quantia de noventa mil reis (90$000), ou oferecer bens á penhora e não os pagando, proceda-se esta em tantos bens do executado, quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado, para no prazo de dez (10) dias a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia, citada, também a mulher do executado, se casado for e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no local do costume e publicado no jornal A UNIÃO, por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 18 dias do mês de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente de Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal, 16 de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi.

—

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer, que se processa nêste Juizo em inventário dos bens deixados por falecimento de **Praxedes Xavier de Sá** e como se acha ausente o co-herdeiro Narciso José Batista, que reside atualmente no logar "Dois Riachos" do termo de Sousa, dêste Estado, o chamo e cito por meio dêste, para no prazo de cinco (5) dias que correrá em cartório, após o prazo do edital, comparecer nêste mesmo cartorio a fim de falar sôbre as declarações da inventariante e para todos os termos do mesmo inventário e partilha, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 18 dias do mês de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente de Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal, 18 de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer, que por êste Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal para cobrança da quantia de cincoenta e dois mil e duzentos réis ... (52$200) de que é devedor o executado **Antonio Gomes de Lima**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercicio de 1937, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de Justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado, o mesmo Antonio Gomes de Lima. Pelo que chamo e cito o executado Antonio Gomes de Lima, para, no prazo de trinta (30) dias que correrá nêste Juizo e cartório após a publicação dêste, comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de cincoenta e dois mil e duzentos réis .... (52$200) de que é devedor á Fazenda Nacional e mais as custas que são calculadas na quantia de cento e trinta mil réis, ou oferecer bens á penhora e não os pagando proceda-se esta em tantos bens do executado quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada, também a mulher do executado se casado fôr e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no local do costume e publicado no jornal A UNIÃO por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 16 dias do mês de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente de Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal 16 de março de 1940. Eu **Elry Medeiros Vieira**, escrevente escrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Juvino Alves**, residente em São José de Lagoa Tapada, no termo de Sousa, deve ao Estado da Paraíba a quantia de 115$000, proveniente do imposto digo proveniente da falta de devolução da guia de desembaraço n. 182, constante de trinta e oito volumes de semente de algodão, no exercicio de 1929 como se vê da certidão junta; por isso, requer se digne v. excia. de mandar citar ao suplicado e na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens á penhora e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento da divida e custas, ficando êle dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, que ocorre ás quartas-feiras ao meio dia, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia, lançamento e custas. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imoveis seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 7 de novembro de 1932. (ass.) **Francisco Vaz Carneiro**, promotor público, na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 11|3|940. **A. Cartaxo**. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, que deixava de citar ao executado **Juvino Alves**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Juvino Alves**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 11|3|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Lindolfo Sousa**, residente em Curêma, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de (70$200) setenta mil e duzentos réis, proveniente do imposto de indústria e profissão de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao aplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 14 de outubro de 1939. (a) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 11|3|940. (a) **A. Cartaxo**. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Lindolfo Sousa**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Lindolfo Sousa**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei, e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 11|3|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Publico desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Publico da comarca que **Sebastião Pereira de Sousa**, residente em Garrotes, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 187$000, proveniente do imposto de indústria e profissão de mil novecentos e trinta e oito (1938), e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao aplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, desde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 26 de outubro de 1939. (ass.) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 14|2|940. (ass.) **A. Cartaxo**. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Sebastião Pereira de Sousa**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Sebastião Pereira de Sousa**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei, e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó aos 14|2|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Melo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

IMPRENSA OFICIAL

A Gerência da Imprensa Oficial avisa aos interessados que a venda de selos estaduais no Posto da mesma repartição obedece, rigorosamente ao seguinte horario:

DE 8½ HORAS A'S 11 DA MANHÃ
DE 13½ HORAS A'S 16 DA TARDE

***

MALES DA ÉPOCA

A civilização trouxe, a par de grande beneficio, tambem grande prejuizo para a humanidade. Nesta época da velocidade, nem todos os pobres mortais conseguem adaptar-se ás novas contigências tumultuosas e exaustivas. Em consequencia, reina um sem numero de vitimas, dando impressão de epidemias de nervosismo sobretudo nas grandes capitais.

Muitas vezes esse nervosismo ocorre em pessoas aparentemente sadias, mas com desordens do metabolismo celular. Para estes casos basta, muitas vezes, o repouso de algumas semanas, um regime adequado, ou mudança de clima, para corrigir o estado psiquico. Casos ha, entretanto, em que é suficiente estimular o metabolismo celular por um medicamento fosforico para que tudo entre nos eixos. Nêste sentido, o melhor medicamento é o Tonofosfan da Casa Bayer. Ele levanta as energias perdidas, com o uso de poucas injeções, fazendo desaparecer as manifestações erroneamente capitudas por "nervosismo ou neurastenia".

***

UMA MISSÃO A CUMPRIR

ORLANDO DE ALMEIDA
(Do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Paraíba)

MUITO se tem falado acêrca de cooperativismo no Brasil e as sucessivas leis e decretos, promulgados no País, quer pelo Govêrno Central, quer pelos governos estaduais e municipais, deram-lhe a relevancia que hoje lhe é peculiar, como sistema indicado para solucionar os mais importantes problemas de crédito agrícola entre nós.

Assunto á primeira vista de facil adaptação, torna-se, na realidade, muito delicado e somente com o convivio permanente com as nossas cooperativas e suas imediatas necessidades é que podemos avaliar a sua complexidade.

Medidas radicais {precisam e vão ser tomadas pelos poderes competentes. Temos, forçosamente, de promover uma educação mais prática nos nossos centros rurais e urbanos, indicando-a por uma campanha em pról do cooperativismo escolar e uma sensata propaganda junto ás cooperativas já organizadas, para que não tenhamos a decepção de verificar o desvirtuamento de sua alta finalidade moral e social.

Já o sr. Secretário da Agricultura dêste Estado, dr. Lauro Montenegro, cuja atuação em pról do cooperativismo se revelara á nação désde o tempo em que exerceu as funções de Secretário da Agricultura do vizinho Estado de Pernambuco, quando batalhou pela atual legislação, acentuava, mêses atraz, em trabalho de sua autoria, que "em muitas dessas cooperativas falta ainda êsse espírito vivificador de suas forças, que os transforma em elementos de franca e sensivel utilidade ás comunidades agricolas no meio das quais teem de operar. Sem que todos os associados de uma instituição dessa natureza se impregnem do mesmo entusiasmo, sem que cheguem a viver a idéia que os reune, a cooperativa passa a ser quasi um organismo inerte".

E foi motivado pela falta dêsse "espirito vivificador", do sadio espírito associativo, a que se referiu o ilustre técnico conterraneo que tantas credenciais possúe para falar sôbre o assunto, e ainda por falta de ambiente suficientemente trabalhado que vimos morrer algumas cooperativas, principalmente de produção, que seriam francamente vitoriosas si fôsse outro o espirito de solidariedade dos que a compuzeram.

No setor do cooperativismo de crédito é que podemos observar o nosso maior sucesso, em virtude, principalmente, da necessidade inadiavel, por parte da maior parte dos seus sócios, de obter numerário para fundação das safras, meio único de evitar a agiotagem e consequente venda antecipada da produção.

E algumas outras sociedades temos visto transformar os seus estatutos em face do desvirtuamento de sua finalidade inicial.

A Cooperativa Algodoeira de Campina Grande, hoje Cooperativa de Crédito Agrícola de Campina Grande, a Cooperativa Algodoeira de Santa Luzia do Sabugi, que se transformará em Cooperativa de Crédito, a Cooperativa de Batatinha de Esperança, que promoveu sua fusão com outra de crédito, são exemples frisantes que essa última modalidade cooperativista constitúe o nosso grande sucesso, por força dos fatores acima apontados. Podemos concluir, de tudo isso, que entre nós só vencem as cooperativas de produção quando há o incentivo principal para elas — o crédito — ou seja, o beneficio imediato do sócio.

As cooperativas de produção beneficiamento, venda ou industrialização, considerando-se a exiguidade de capital que existe, não podem, em nosso meio, prescindir de secção de crédito próprio.

Um fatôr a observar é a mentalidade criada em torno da "obrigatoriedade" dos auxilios do govêrno. Cooperativas há que, com um patrimônio inferior a 5:000$000, pretendem um financiamento superior a ...... 40:000$000 e 50:000$000. E os leigos entendem que o Govêrno tem firme obrigação de dar tudo aquilo que as cooperativas precisam, mesmo sem tomar na devida conta o seu estado social.

Evidentemente, tem o Estado um grande empenho em intensificar o crédito agro-pastoril.

"E' certo que o Govêrno Federal, agindo isoladamente não poderá acudir ao incremento da nossa produção agro-pecuária, dando-lhe toda a assistência (social, econômica e financeira) como se está fazendo precisa. Há necessidade de uma ação conjunta de Estados e municipios, dentro de uma orientação que atenda ás exigências da vida econômica nacional".

São palavras do dr. Artur Torres Filho. E êsse incremento vem sendo dado na Paraíba, com o mais vivo entusiasmo. Mas, infelizmente, não é só o auxilio oficial que determinará

(Conclue na 6.ª pag.)

NECROLOGIA

SRA. VITORIA MARTINS COSTA — Com a avançada idade de 81 anos, faleceu ante-ontem, no Recife, em sua residencia á rua Leonardo Cavalcanti n.º 254, a veneranda sra. Vitoria Martins Costa, viúva do reputado clinico pernambucano prof. Martins Costa.

A extinta, possuidora de altos dotes morais, pertencia a ilustre familia pernambucana, sendo sobrinha do desembargador Sigismundo Gonçalves, ex-governador do vizinho Estado sulista.

Era proprietária de várias fazendas no Estado do Piauí, deixando três filhos: o farmaceutico Domingos Martins Costa, fazendeiro, e as senhoritas Ana e Benedita Martins Costa.

O sepultamento da sra. Vitoria Martins Costa realizou-se no cemitério de Santo Amaro, perante avultada assistência.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

Dr. Luiz Fernandes Barbosa — Aniversariou ontem o ilustre conterraneo dr. Luiz Fernandes Barbosa, clinico de conceito na Capital da República onde é chefe de cirurgia da Policlinica de Copacabana.

Por motivo do transcurso da data foi s. s. muito cumprimentado pelas suas inumeras relaçoes de amizade.

Sra. Amadeu Martire — Transcorreu, ontem, o aniversário natalicio da sra. Marluce Bôto Martire, esposa do 1.º tenente do Exército, Amadeu Martire, atualmente servindo na guarnição federal de Cuiabá.

A' natalíciante, que possúe vasta relações na sociedade desta capital, foram enviadas numerosas mensagens de felicitações.

— A menina Edna, filha do sr. Amancio Simplicio Rêgo, artista residente nesta capital.

— A sra. Maria do Carmo Marques de Araújo, espôsa do sr. Daniel Carlos de Araújo, funcionário público nêste Estado.

— Aniversariou ontem a senhorita Amélia Martins, aluna da Academia Santa Gertrudes, em Olinda, e filha do sr. Julio Martins, proprietário nesta capital.

— A menina Ivonete, filha do sr. Cicero Patricio de Souza, residente nesta cidade.

FAZEM ANOS HOJE:

Bacharelando Ernani Batista: — Ocorre hoje, o aniversário natalicio do nosso prezado companheiro de trabalhos, bacharelando Ernani Batista, redator-secretário desta fôlha.

O aniversariante, que desfruta de numerosas relações de amizade na sociedade conterranea, será certamente muito cumprimentado.

Acad. Cleanto Leite: — Transcorre hoje, a data natalicia do acad. Cleanto Leite, 1.º bibliotecário da Biblioteca e Arquivo Publico do Estado.

Pelo motivo, deverá o natalíciante ser muito cumprimentado pelas suas relaçoes de amizade.

— O sr. Manuel Paulino de Medeiros Paiva, funcionário estadual residente nesta cidade.

— O jovem Valdemir Aragão de Paiva, aluno do Colégio Diocesano "Pio X" e filho do sr. Manuel Francisco de Paiva, funcionário estadual nesta cidade.

— A menina Maria das Chagas, filha do sr. Dionisio Cesário de Souza, residente em Boqueirão.

— Transcorre, hoje, o aniversário natalicio da sra. Lila Leite de Andrade, esposa do sr. Horácio Leite de Andrade, farmaceutico nesta capital.

— A senhorita Isaura Maria Batista, filha do sr. José Casimiro Batista, comerciante em Belém de Guarabira.

— A menina Renilda, filha do sr. José de Souza Santos, oficial do Registo Civil da vila de Aroeiras, municipio de Umbuzeiro.

— A menina Luzidalva, filha do sr. Vicente Freire Dias, residente nesta capital.

—O sr. Pascoal Pezzi, comerciante nesta cidade.

— A menina Gauda, filha do sr. José Ramalho e de sua esposa, sra. Circe Menezes Costa.

— A senhorita Maria Anunciada dos Santos, filha do sr. Laurentino dos Santos, artista residente nesta cidade.

FAZEM ANOS AMANHÃ:

A senhorita Maria Cabral de Mélo, filha do sr. João de Mélo Azevêdo, residente em Ingá.

— A sra. Maria Bento da Silva, espôsa do sr. Antonio Inácio da Silva, residente em Barra de Santa Rosa.

— A senhorita Luci Vidal de Vasconcélos, filha do sr. Armando Nóbrega de Vasconcélos, funcionário do Ministério do Trabalho neste Estado.

— A sra. Maria Augusta de Carvalho, esposa do sr. Alipio Barbosa de Carvalho, residente em Caiçara.

— O menino Valdomiro, filho do sr. Joaquim de Albuquerque, residente em Tacima.

— O sr. Francisco Carneiro dos Santos, inferior do 22.º B. C., aqui aquartelado.

— O menino Jaime, filho do sr. José da Costa Lima, residente em Campina Grande.

— A senhorita Maria Alves dos Santos, filha do sr. Manuel Pedro dos Santos, residente em Esperança.

— O menino José, filho do sr. José Rodrigues Alves, residente em Pato.

—O sr. Manuel Araújo, residente em Pirpirituba.

— A sra. Maria de Lourdes Freire, esposa do sr. Severino Freire, comerciante nesta praça.

— O jovem Tomé Pires, filho do sr. Diocleciano Pires, proprietário em Cajazeiras.

—Transcorrerá, amanhã, o aniversário natalicio do sr. Ulisses Caldas, comerciante nesta capital.

NASCIMENTOS:

Na Maternidade desta capital, nasceu no dia 20 do corrente a menina Amósis, filha do dr. Leonel Coelho, advogado no fôro desta capital e nosso companheiro de trabalhos, e de sua esposa sra. Amélia Pereira Coelho.

VIAJANTES:

Regressou ontem a esta capital, de sua viagem ao Rio de Janeiro, o sr. Pedro Amaral, sócio da firma exportadora desta praça A. F. do Amaral & Filho.

Do Rio, onde se achava a trato de interêsses comerciais, o sr. Pedro Amaral viajou até Belo Horizonte, ali se demorando em visita a pessoas de sua familia residentes na metrópole mineira.

O "CIRKUS FEKETE" CONTINÚA A EXIBIR-SE NO PARQUE SOLON DE LUCENA

Ontem foi apresentada a peça "A Cabana do Pai Tomaz"

Continúa a exibir-se no parque Solon de Lucena, onde se acha armado ha alguns dias, o "Cirkus Fekete", que por mais uma vez se apresenta ao nosso público.

Possuindo um repertório de grandes peças, essa organização realiza uma "tournée" de regresso do Norte do País, onde visitou as mais importantes cidades.

Esta semana, em homenagem ao pôvo católico paraibano, o "Cirkus Fekete" apresentou na 5.ª e 6.ª feira santas a grande peça "O Martir do Calvário", evocativo do sofrimento e do martírio de Jesús Cristo.

Ontem, foi levada á cêna a peça "A Cabana do Pai Tomáz", o maravilhoso drama que tão saliente papel teve na libertação dos escravos, nos Estados Unidos, durante o século passado. Para hoje se espera mais um importante espetáculo, com os préços de costume.

O "Cirkus Fekete" inclue nos seus espetáculos números de variedades, exibindo malabaristas, equilibristas, *Cloums*, etc.

JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM COMPLETA PARA O INSTITUTO NACIONAL DE TÉCNOLOGIA

O ministro João Alberto, presidente da Comissão de Defêsa da Economia Nacional, dirigiu uma carta ao presidente Getúlio Vargas, numa exposição de motivos

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — O ministro João Alberto, presidente da Comissão de Defêsa da Economia Nacional, dirigiu ao presidente Getúlio Vargas longa exposição de motivos justificando a necessidade da aquisição de aparelhagem completa para o Instituto Nacional de Tecnologia, a fim de poder essa repartição orientar tecnicamente e com maior eficiencia a indústria nacional, a qual vem prestando assinalados serviços.

Nessa exposição, o ministro João Alberto afirma que o Instituto poderá orientar a industrialização de fibras nacionais, conquistando para o Brasil todos os mercados consumidores da América, o que representará a entrada, anual, no Brasil, de quatro milhões de dólares.

Os estudos referentes á celulose poderão, também, tomar extraordinário incremento com as novas instalações pleiteadas.

O presidente Getulio Vargas encaminhou a exposição de motivos ao ministro Valdemar Falcão, titular do Trabalho.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I. - 4 RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA

Programa para hoje

11.00 — Programa do ouvinte.
12.00 — Jornal falado matutino.
12.15 — Gravações populares variadas.
13.00 — Bôa tarde (Locutôr José Acelino).
18.00 — Ave Maria.
18.05 — Canções.
18.20 — Sólos.
18.35 — Operêtas.
18.50 — Valsas de seleção.
19.30 — Trechos de operas.
19.00 — Orquestras sinfônicas.
20.00 — Programa dansante.
21.15 — Jornal falado — Últimas informações telegráficas do País e do estrangeiro.
21.30 — Bôa noite — Hino Nacional Brasileiro (Locutôr Valdemar Gonçalves).

TÉLAS & PALCOS

Exibição de Maria de Lourdes, a "menina prodígio", no "Plaza"

Realizou ontem o seu primeiro espetáculo, no "Plaza", a menina Maria de Lourdes, de 8 anos de idade, cuja demonstração de trabalhos telepáticos fez com que fôsse cognominada a "menina prodígio".

Trata-se, realmente, de uma criança dotada de qualidades intelectuais muito desenvolvidas, de que tem dado provas admiravelmente.

Sem nenhum esforço mental, Maria de Lourdes, por meio da transmissão de pensamento, identifica tudo que lhe seja solicitado, constatando-se a naturalidade e precisão com que ela se expressa.

No Rio, donde é natural, Maria de Lourdes foi submetida a exame no hospital de assistência a psicopatas, chegando os especialistas á conclusão de que a menina é portadora de faculdades psiquicas muito adiantadas.

A "menina prodígio" que procede do Recife, realizará algumas exibições no "Plaza".

Ontem, á tarde, Maria de Lourdes, acompanhada do seu pai, sr. Manuel Lourenço, e do seu empresário, sr. Salvatório Grosso, visitou a redação desta fôlha, tendo nessa ocasião feito uma demonstração de transmissão de pensamento para as pessoas presentes.

O CENTENÁRIO DA NOVA ZELANDIA

Por **MAURICE NORRIS**
(Notável historiador e político inglês)

LONDRES, fevereiro — Mesmo na perturbação da guerra, o resto do Commonwealth britanico não se esqueceu de exprimir seu regozijo pela recente passagem do centenário da Nova Zelandia, nem de lhe desejar toda a prosperidade no futuro.

Ela entrou, como muitas partes do Império, para os dominios da corôa britanica contra os desejos do ministro do dia. A terra remota, que Tasman avistou no século XVII e Cook temporariamente anexou no século XVIII já fora havia muito tempo povoada por uma raça polinésia extraordinariamente empreendedora, a qual atravessou o Pacífico nas suas canôas de guerra. Foi para regular o conflito entre estes e os baleeiros, os navegantes, os mercadores, e os colonos europeus, inclusive uma proletanos da expedição francesa, que o governo inglês em 1839 relutantemente expediu o comandante Hobson com a expedição que, a 6 de fevereiro de 1840, assinou com os chefes maoris o tratado de Waitangi.

As instruções de Hobson expremiam o ponto de vista de que "o fracasso da tentativa de regularizar a situação seria calamitoso para um pôvo numeroso e inofensivo, cujo direito ao sólo e á soberania da Nova Zelandia é indiscutivel". Esse célebre tratado devia ser submetido a muitas pressões, especialmente nas duras guerras maoris de 1861-71, mas em espirito e na prática êle sobreviveu.

Nada, em nossa história colonial, é mais honroso do que a resposta de Lord Stanley em 1843 ao presidente da New Zealand Company, quando êste sugeriu que a companhia poderia arbitrariamente estender as suas possessões, visto que o tratado fôra feito com "selvagens nus" e era "apenas um louvável estratagema para diverti-los e pacificá-los num dado momento". A incisiva resposta fazia notar que:

> "Lord Stanley, alimenta uma opinião diferente, quanto ao respeito devido a obrigações assumidas pela Corôa da Inglaterra, e sua resposta final, ás exigências da companhia, deve ser que não admite que nenhuma pessôa ou govêrno possam contrair uma obrigação legal, moral ou honorária para despojar a outros de seus direitos legitimos e equitativos".

Os primitivos colonos tinham multas vantagens além da fertilidade, beleza e clima firme da nova terra. Tinham um problema nativo que podia ser e foi resolvido pela educação dos maoris, de modo a levá-los ao seu lugar na vida social, politica, profissional e industrial do pais. Eram responsáveis pelo govêrno de uma terra relativamente tão pequena, que logo admitiu uma administração centralizada e o afastamento dos problemas originados pelos conflitos entre as exigências das diversas unidades federais e próprio Estado, com os quais sua grande vizinha, a Austrália, ainda se preocupa. Antes de mais nada, os colonos eram em sua maioria de um tipo de primeira qualidade. Por mais embaraçoso que fôsse para o govêrno da metrópole o caráter impulsivo e o idealismo de Edward Gibbon Wakefield, as comunidades que êle organizou, para construir uma nova vida no fim do mundo, saíram da sociedade britanica melhor e mais segura da época. Eles partiram para a Nova Zelandia prontamente e com elevadas esperanças, e lá ficaram para realizá-las.

A autonomia foi concedida em 1856, e o país estava pronto para enfrentar as inevitaveis dores que acompanham a formação de uma terra de sua espécie. As grandes propriedades de uma classe engrossara as suas posses por meio dos recursos mais injustificáveis, tinha de ser dissolvida, o alvoroço e o fracasso de uma corrida atrás do ouro e da superprodução de lã tinham de ser vencidos. O sistêma educacional, planejado em alguns casos nos navios que levaram os primeiros colonos para a nova terra, tinham sido feitos com acerto desde o principio. Por volta de 1890, os descendentes dos primeiros colonos haviam tomado a medida da capacidade de sua terra e de seus próprios ideáis por ela e estavam maduros para um grande avanço em legislação social.

O processo social da Nova Zelandia, ao findar o século passado e no começo do presente, sob os governos liberal-trabalhistas que Richard Seddon e seus sucessores conduziram, forneceu um exemplo que deixou muitos dos países mais velhos arrastando-se na sua esteira. Em menos de um quarto de século, êles estabeleceram o sufrágio feminino, plebiscitos locais, e pensões á velhice. Empreenderam um grande plano de compras de terra em um vasto programa de legislação do trabalho, que incluía arbitramento compulsório em disputas e compensações aos operários.

Contudo, esta politica avançada não foi obra de um pôvo de espirito revolucionário, pois o temperamento da Nova Zelandia é essencialmente conservador. Foi antes o resultado de uma politica sensata de reajustamento, e isto, ao lado de um vigoroso sistêma educacional, deu uma oportunidade, num novo mundo, para desenvolvimento de idéias progressistas, as quais, em paises mais velhos eram embaraçadas por direitos adquiridos. Não é de surpreender que os que conhecem bem a Nova Zelandia prevejam um grande futuro para êsse pôvo tão capaz e viril, e, mesmo, suponham que, quando uma proporção maior da balança de interêsses do mundo se inclinar para o Pacífico, ela possa desempenhar um papel comparável ao assumido no norte pela mãe pátria, a quem ela se assemelha em tantos aspectos.

Ainda mais do que nós próprios, nos dias de Izabel, o seu pôvo tem a vocação do mar. O oceano não está longe da porta mesmo do mais remoto dos neozelandêses, e, como suas façanhas no *Achilles* na recente batalha do Rio da Prata deram prova, o mar está no seu sangue. A Nova Zelandia tem uma considerável riqueza mineral e um vasto potencial hidráulico, que pode ser aproveitado pela industria, ainda inexplorados na costa sudoeste de South Island, onde os Alpes meridionais descem para o mar em *fiords* que rivalizam com os da Noruega. Acima de tudo, porém, ela tem um clima que incita os exercícios ao ar livre durante todo o ano e, com o valor em saúde de sua produção agrícola, forma uma raça cuja média de óbitos, tanto entre crianças e adultos, é a mais baixa do mundo. Não é facil traçar limites aquilo em que, dentro de mais um século, a Nova Zelandia poderá transformar-se.

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N. 40, de 12 de março de 1940

CÓDIGO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

(Continuação)

Art. 294 — Estão sujeitas ao imposto de transmissão "inter-vivos", as vendas de imóveis por meio de procuração em causa propria, desde que do instrumento constem o preço e o consentimento para a venda.

Art. 295 — Ficam sujeitos ao imposto de compra e venda:

1) a transferência de ações, quotas ou quinhões de quaisquer sociedades, emprêsas ou companhias, comerciais ou não, que explorem prédios rurais ou urbanos, situados no Estado;

2) a conversão, em títulos ao portador, de ações, quinhões ou títulos nominativos de sociedades, e empresas referidas na alínea precedente;

3) os navios ou embarcações, de recreio ou não, nacionais ou estrangeiros;

4) a cessão ou venda de benfeitorias em terrenos arrendados ou atos equivalentes, excetuando-se a indenização de benfeitorias pelo proprietario ao locatário

Art. 296 — Nas transmissões simultaneas de imóveis e móveis, ainda quando êstes não se reputem imóveis por direito, o imposto será cobrado na razão da taxa dos bens de raiz sôbre o valôr do preço total, salvo quando do ato ou escritura constarem a relação especificada dos móveis e o seu preço.

CAPÍTULO II

Da arrecadação do imposto

Art. 297 — O imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" será pago, por inteiro, pelos adquirentes dos bens.

Art. 298 — Na permuta de bens imóveis, cada um dos contratantes pagará metade do imposto devido, até igual valôr, e quando houver diferença, o adquirente dos bens de maior valôr pagará o imposto integral do excedente

Art. 299 — O pagamento do impôsto realizar-se-á:

1) na compra e venda ou atos equivalentes, antes de ser lavrada a respectiva escritura,

2) nas transmissões por título particular, á vista deste, dentro de trinta (30) dias, sob pena de multa conforme o estabelecido neste Código.

3) na arrematação, adjudicação ou remissão, sob pena de cobrança executiva, dentro de trinta (30) dias daquêles atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída.

No caso de oferecimento de embargo, os trinta (30) dias se contam da sentença transitada em julgado, que os desprezar

Art. 300 — O impôsto será pago mediante a apresentação na repartição fiscal, da guia em duplicata sendo uma delas selada, expedidas pelo tabelião ou escrivão que lavrar o instrumento, ou por uma das partes quando a transmissão se efetuar por instrumento particular

Art. 301 — O conhecimento do impôsto será transcrito literalmente no instrumento, escritura ou termo.

Art. 302 — Quando a transmissão se efetuar por instrumento particular, não se levará a efeito a transcrição no Registro Geral si o conhecimento do impôsto não acompanhar o instrumento

Art. 303 — O impôsto será pago na repartição fiscal em cuja circunscrição estiver o imóvel situado

§ 1.º — O secretário da Fazenda, porém, poderá permitir, em casos especiais, a requerimento escrito e interessado, que o impôsto seja pago na Tesouraria Geral, mediante guia em três vias, visadas pelo diretor do Tesouro.

§ 2.º — Sob registro postal, pagas pelo requerente as despesas de remessa, uma das guias será enviada á repartição fiscal da localização do imóvel, para o devido exame e possivel aplicação do disposto no art. 319.

§ 3.º — Mesmo no caso previsto no parágrafo 1.º, os funcionários da circunscrição fiscal da situação do imóvel não perderão o direito a percentagem.

§ 4.º — O conhecimento do impôsto pago só terá validade para a outorga da escritura até trinta dias.

Art. 304 — Tratando-se de imóvel situado em circunscrições diferentes, o impôsto será pago na repartição fiscal em que estiver situada a parte de maior valôr

Art. 305 — Nas permutas de imóveis situados em circunscrições diferentes o impôsto será pago na repartição da situação dos bens de maior valor ou na de qualquer dessas circunscrições, se fôrem iguais.

Art. 306 — Na guia relativa á transmissão de imóveis, será obrigatória a menção dos seguintes dados:

a) nome e endereço dos outorgantes;

b) nome e endereço dos outorgados;

c) natureza do contrato;

d) préço pelo qual se realiza a transmissão;

e) denominação e caracteristicas do imóvel;

f) confrontação do imóvel, com especificação do nome dos proprietários confrontantes;

g) localização do imóvel (rua, número, distrito e municipio);

h) área do imóvel, com a dimensão de todas as suas faces, quando se tratar de prédio ou terreno urbano;

i) referência á avaliação prévia, quando esta tenha sido requerida pelo interessado;

j) fóros, joias e laudemios, na enfiteuse;

k) pensões e seu *quantum*, na sub-enfiteuse;

l) o autor da herança e lugar da abertura da sucessão, na cessão de direitos hereditários;

m) gráu de parentesco entre o doador e o donatário e idade daquêle, nas doações;

n) nome dos permutantes, designando a seguir a cada um dêles claramente, o imóvel que receber, nas permutas.

Art. 307 — O impôsto de transmissão de propriedade será escriturado como renda do exercício em que fôr pago.

CAPÍTULO III

Da restituição do impôsto

Art. 308 — O impôsto de transmissão de propriedade, legalmente cobrado, só poderá ser restituido:

1) quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual se expediu a guia e pagou o impôsto;

2) nos casos de nulidade do ato ou contrato, ou quando decretada a sua nulidade pela autoridade judiciária;

3) quando ficar sem efeito a doação, ou for esta revogada com fundamento no direito civil

Art. 309 — Nas retro-vendas e nas transmissões com pacto comissorio ou condição resolutiva, não será devido novo impôsto quando voltem os bens para o domínio do alienante por fôrça das estipulações contratuais, mas não se restituirá o que tiver sido pago

Art. 310 — Os pedidos de restituição serão instruidos com o original do conhecimento do impôsto e certidão de que o ato ou contrato não se realizou, passada pelo serventuário que tiver expedido a guia.

CAPÍTULO IV

Das isenções do imposto

Art. 311 — São isentos do impôsto de transmissão "inter-vivos":

1) os contratos translativos de propriedade imóvel realizados com a União, o Estado e os Municípios;

2) as tornas ou reposições em dinheiro ou bens móveis, realizadas por excésso de bens lançados a um herdeiro ou sócio, exceto si os bens fôrem partiveis ou si houver concêrto para que uma das partes fique com os bens de valôr superior ao seu quinhão, pagando-se, nesse caso, o imposto de compra e venda;

3) as apólices da divida pública, emitidas pelo Estado ou Municípios;

4) os seguros de vida e os pecúlios ou pensões resultantes dos montepios ou mutualidade ou bens que, embora transferidos, continuem a servir de garantia aos antigos contribuintes e pensionistas;

5) os contratos de sociedades não havendo transmissão de bens entre sócios:

6) os atos que fazem cessar entre os sócios ou ex-sócios a indivisibilidade dos bens comuns;

7) os atos de transmissão de propriedade literária;

8) a aquisição de imóveis para estabelecimentos de caridade, associações beneficentes, literárias e esportivas, legitimamente constituidas, a juizo do Govêrno.

9) a partilha de bens entre os sócios, dissolvida a sociedade, quando o imóvel seja atribuido áquêle que tiver entrado com o mesmo para a sociedade.

CAPITULO V

Do valor dos bens para pagamento do imposto

Art. 312 — O impôsto sôbre transmissão de propriedade, em geral, será calculado sôbre o valôr dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 313 — No caso de haver dúvida ou de não concordar a Fazenda com o prêço mencionado na guia ou fixado nos atos e contratos, proceder-se-á a verificação, por arbitramento judicial, ou extra-judicial do valôr do imovel para pagamento do impôsto.

Art. 314 — A verificação por arbitramento extra-judicial será feito, por funcionários especialmente designados pelo chefe da repartição, os quais darão laudo circunstanciado, tendo-se em consideração a situação e condições do imóvel

Art. 315 — O arbitramento judicial será processado de conformidade com o dispôsto no Código do Processo Civil, sendo os avaliadores escolhidos pelo representante da Fazenda e pelo adquirente, nomeando o juiz, em caso de divergência, um terceiro, como desempatador.

Art. 316 — Na falta de funcionários, o representante da Fazenda se louvará em pessôas idôneas para árbitros

Art. 317 — A base para pagamento do impôsto será:

1) na compra e venda, ou atos equivalentes, o valôr real dos bens.

2) nas doações de bens móveis não discriminados e imóveis, o valôr declarado, se fôr real;

3) nas arrematações e nas adjudicações, o valôr das avaliações;

4) nas dações em pagamento, o valôr real dos bens dados para solver o débito;

5) nas renúncias, o préço pago ao renunciante ou cedente ou o valor que êle receber; nas de heranças, quando feitas com determinação de beneficiário, o valôr das quotas hereditárias conforme inventário:

6) nas sub-rogações, o rendimento de um ano multiplicado por cinco:

7) nas cessões de previlégios concedidos pelo Estado, o préço da cessão;

8) na constituição da enfiteuse ou sub-enfiteuse, o valôr do dominio útil, mais a joia, se houver;

9) na permuta, um dos valores permutados quando iguais e o excedente, quando desiguais;

10) nas transmissões, a titulo gratuito, clausuladas com a obrigação para o adquirente do pagamento de dividas passivas ou onus de pensões, o valôr verificado para a doação e para os encargos, cobrando-se sôbre estes o impôsto de compra e venda e sôbre aquela, o de doação;

11) na renúncia ou desistência de herança em favor de determinada pessoa, ou quando por êste ato um só herdeiro venha a ser beneficiado, o valôr da quota hereditária;

12) no usofruto, o produto do rendimento de um ano multiplicado pelo número de anuidades, não excedente de dez

Art. 318 — Servirá de base para o pagamento do imposto, quanto ás ações, a cotação média do dia da operação ou do dia mais próximo, antes ou depois, sendo os titulos avaliados, si não tiverem cotacao.

Art. 319 — Não havendo dúvida ou discordancia quanto ao valor dos bens e direitos transmitidos, o impôsto de transmissão de propriedade "inter-vivos" será recolhido de acordo com o preço declarado na guia sem prejuizo do direito, que o Fisco se reserva á diferença que se verificar entre o valor real dos bens e o declarado na guia.

Art. 320 — Far-se-á tambem a avaliação sempre que não houver outro meio seguro de verificar o valôr.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 321 — O imposto será arrecadado de acôrdo com a tabela anexa observadas as disposições deste título

Art. 322 — O impôsto de sete por cento (7%) será elevado a doze por cento (12%), quando alguma das partes que intervierem no ato ou contrato não fôr domiciliada no território da República, ou neste Estado estiver residindo temporariamente.

323 — Nas permutas de bens imóveis situados nêste Estado, por quaisquer bens situados fora dêle, será cobrado o impôsto devido pelo contrato de compra e venda

Art. 324 — Sôbre o valôr da doação "inter-vivos" de bens móveis, imóveis e semoventes situados ou existentes no Estado, será cobrado o impôsto de um por cento (1%), independente e sem prejuizo do pagamento dos impostos constantes dêste título e tabéla anéxa, devidas conforme o gráu de parentésco.

Art. 325 — Todos os átos translativos de imóveis, sujeitos a transcrição ou registro, na conformidade do Codigo Civil, pagarão o imposto de um por cento (1%) além dos direitos de transmissão que devidos fôrem.

Art. 326 — Sôbre o produto da venda de bens móveis, em leilão ou em hasta pública, cobrar-se-á o imposto de um por cento (1%), que será recolhido pelo leiloeiro público dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do leilão, sob pena de multa imposta pelo secretário da Fazenda, a seu juizo, além das penas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 327 — O imposto de transmissão de propriedade, a qualquer titulo, constitue onus real e, como tal, se transmite ao adquirente (Cod Civil, art. 677 § único)

Art. 328 — Os serventuários de justiça são obrigados a facultar aos funcionários do Fisco, em cartório, o exame dos livros, autos e papeis, que interessem á arrecadação do imposto.

Art. 329 — Os tabeliães, escrivães e outros oficiais públicos que lavrarem instrumentos, termos ou escrituras de contratos ou átos judiciais ou não, ou que extrairem instrumentos ou certidões que, por qualquer modo, efetuem ou tenham efetuado tansmissão de propriedade, usufruto ou fidei-comissos, sujeitos ao imposto de transmissão "causa-mortis" ou "inter-vivos", exigirão prova do pagamento do imposto devido ao Estado, antes da lavratura dos mesmos instrumentos

Art. 330 — Si os átos a que se refere o artigo anterior fôrem lavrados sem que tenha sido pago o imposto devido, o serventário de justiça que cometer a infração além das penas estabelecidas na legislação em vigor, será passivel de multa imposta pelo secretário da Fazenda, a seu juizo, com recurso para o chefe do Governo.

Art. 331 — Ultimado o recurso administrativo, em caso de aplicação da multa referida no artigo anterior, será a mesma remetida á Procuradoria da Fazenda, para a ação executiva.

Art. 332 — As vendas condicionais e retrovendas, quando se tornarem definitivas, ficarão sujeitas ao imposto de transmissão sôbre a base do valôr locativo do imóvel ou arbitramento nos termos da legislação em vigor.

Art. 333 — O imposto sôbre transmissão de propriedade "inter-vivos" ou sobre alienação de imóveis por escritura pública ou particular, será cobrado com multa nos seguintes casos:

1) quando o imposto não fôr pago no ato, dentro de trinta (30) dias 20%
2) dentro de noventa (90) dias 30%
3) além dêsse prazo 60%

Art. 334 — Quando ficar apurada fraude no valor da guia ou sonegação dos direitos devidos ao Estado, sôbre a importancia que fôr devida pelo imposto de transmissão cobrar-se-á a multa de cincoenta por cento (50%).

TITULO VI

Do imposto territorial
CAPITULO I

Da incidência do imposto

Art. 335 — O imposto territorial, criado pela lei n.º 678, de 21 de novembro de 1928, recai sôbre todos os terrenos rurais, que por ele ficam gravados, garantindo o seu pagamento.

§ único — Consideram-se rurais os terrenos situados fóra do perimetro urbano traçado pelas Municipalidades, nas cidades e vilas.

(Continua na 5.ª pag.)

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR
DIA 23.

Petições de:

Julia Milanês Dantas professôra de 3.ª entrancia com exercicio na Escola de Aplicação desta capital, requerendo 30 dias de licença para tratamento de saúde. Despacho: — Concedo 1 mês com ordenado na fórma da lei.

Maria Luiza Pessôa de Brito, professora de 1.ª entrancia, com exercício na Escola rudimentar mista de N. Senhora do Patrocinio do municipio de Sta. Rita, requerendo 3 mêses de licença para tratamento de saúde. Despacho: — Concedo 30 dias de acôrdo com o laudo médico para tratamento, com ordenado na fórma da lei.

Djanira Martins Beltrão, professora de 1.ª entrancia com exercicio na cadeira elementar masculina de Juarez Távora do municipio de Alagôa Grande, requerendo licença com vencimentos para tratamento de saúde. Despacho: — Concedo 2 meses de licença para tratamento de saúde, com ordenado na fórma da lei

Ana de Moura Henriques, professôra de 1.ª entrancia, com exercicio na cadeira elementar masculina de Santa Rita requerendo 30 dias de licença para tratamento de saúde. Despacho: — Concedo 45 dias de licença para tratamento de saúde, com ordenado na fórma da lei.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve nomear a normalista diplomada Isabel Maria Borges para exercer o cargo de professora de 1.ª entrancia com exercicio na Escola de Aplicação desta capital em substituição á professora Julia Milanês Dantas que se acha licenciada servindo-lhe de titulo a presente portaria

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu a professora de 1.ª entrancia Maria Luiza Pessoa de Brito, com exercício na escola rudimentar mista de "N. S. do Patrocinio", municipio de Santa Rita, e á vista do laudo de inspeção medica, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença para tratamento de saude, com ordenado na forma da lei a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, á vista do laudo de inspeção médica a que se submeteu a professôra de 1.ª entrancia Djanira Martins Beltrão, com exercicio na escola elementar masculina de Juarez Tavora, municipio de Alagoa Grande, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saude com ordenado na forma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu Benildes de Medeiros Fernandes professôra de 2.ª entrancia, com exercicio na cadeira elementar mista de Pedra Lavrada, municipio de Picuí, resolve conceder-lhe três (3) meses de licença, com os vencimentos integrais do cargo nos termos do art. 156, letra h da Constituição Federal a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, á vista do laudo de inspeção médica a que se submeteu a professôra de 3.ª entrancia Julia Milanês Dantas, com exercicio na Escola de Aplicação desta capital, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, com ordenado na fórma da lei, a contar da presente data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, á vista do laudo de inspeção médica a que se submeteu a professôra de 1.ª entrancia Ana de Moura Henriques, com exercício no grupo escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita, resolve conceder-lhe quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, com ordenado na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve nomear a normalista diplomada Eunice Serrão de Oliveira, para exercer o cargo de professôra de 1.ª entrancia, com exercicio no grupo escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita, em substituição a funcionária Ana de Moura Henriques, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

IMPRENSA OFICIAL

Na Sub-Gerência da Imprensa Oficial precisa-se falar com as seguintes pessôas:

Dr. Everaldo Soares, dr. Alfredo Miranda Filho, tesoureiro do Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Almeida & Costa, Hercilia Fabricio e Alice do Vale Brasil, João Nunes Travassos, dr. João Franca, João Bezerra de M. Filho, dr. José Mário Porto, Coop. de Crédito Agricola, Pessoa, Teixeira Ltda. Luiz Clementino e Eunapio Torres.

CHEFATURA DE POLICIA

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 23 de março de 1940.

Serviço para o dia 24 (domingo).

Permanente á 1.ª S|T., arquivista Lourivel Santana.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 7.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscais rondantes n.ºs 1 e 4.

Serviço para o dia 25 (segunda-feira).

Permanente a 1.ª S.T., amanuense Pedro Patricio.

Permanente á S.P., guarda de 1.a classe n.º 9.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 2; do policiamento, fiscal rondante n.º 2 e guarda de 1.ª classe n.º 6.

Boletim n.º 67

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

I — Guias de Registro: — Entrega-se á 1.ª S.T., para os devidos fins, 11 guias de registro de veiculos, sendo: 7 do exercicio p. passado e 4 do corrente ano, remetidas pela Mesa de Rendas de Piancó.

II — Ordem ao sr. Almoxarife: — O sr. almoxarife pagador remeta para a Estação Fiscal de Esperança, 5 placas indicativas "A", conforme requisição do respectivo estacionário, em oficio n.º 69, de 18 do fluente.

III — Petição despachada: — De Antonio Honorio Sobrinho, requerendo oficialização de horário de ônibus de sua propriedade. — Em face da informação aprovo o horário.

(As.) **Jacob Frantz**, cap. insp.-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA
COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessoa, 21 de março de 1940.

Boletim diário n.º 66.

1.ª PARTE

I — Serviço de escala:

Para o dia 22 (sexta-feira).

Dia á F.P., 2.º tenente José Felix da Silva.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Massilon Pinheiro Campos.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Orris Brasileiro de Albuquerque.

Dia á Estação de Radio, 3.º sargento José Peronico da Silva.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Dionisio da Silva.

Telefonista de dia, soldado Manuel Pereira dos Santos.

Dia á Secretaria Geral, cabo Francisco de Assis Velôso.

Para o dia 23 (sábado)

Dia á F.P., 1.º tenente João Rique Primo.

Ronda á Guarnição, sub-tenente João Coriolano Ramalho.

Adjunto ao oficial de dia 1.º sargento João Batista Gomes.

Dia á Estação de Rádio, 2.º sargento José Francisco da Silva (1.º)

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Armando Pereira Diniz.

Telefonista de dia, soldado Otaviano Malaquias do Nascimento.

Dia á Secretaria Geral, cabo Suclónio Gonçalves de Albuquerque.

O 1.º B.C. e a Companhia de Metralhadora, darão as guardas do Quartel, Cadeia Publica, reforços e patrulhas.

Quartel em João Pessôa, 23 de março de 1940.

Boletim diário n.º 67:

I — Serviço de escala.

Para o dia 24 (domingo).

Dia á F.P., aspirante a oficial João Batista Gomes.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Severino Aprigio de Luna.

Adjunto ao oficial de dia 2.º sargento Antonio de Sá Luna.

Dia á Estação de Rádio, 3.º sargento José Peronico Filho.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Coêlho de Lemos.

Telefonista de dia, soldado Severino Ferreira de Sousa (1.º).

Dia á Secretaria Geral, 3.º sargento José Belarmino Feitosa Filho.

Para o dia 25 (segunda-feira)

Dia á F.P., 2.º tenente Severino de Lucena.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Cicero Fernandes.

Adjunto ao oficial de dia 1.º sargento Uilson Claudino Ferreira.

Dia á Estação de Rádio 3.º sargento José Peronico de Lima (1.º).

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Antonio Pedro de Oliveira.

Telefonista de dia, soldado Manuel Pereira dos Santos.

Dia á Secretaria Geral, cabo Francisco de Assis Velôso.

O 1.º B.C. e a Cia. de Metralhadora, darão as guardas do quartel, cadeia pública, reforços e patrulhas.

(as.) **Elias Fernandes**, tenente-coronel comandante geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 20.

Portaria.

O Secretário da Fazenda resolve designar o estacionário Antonio Ismael de Oliveira, atualmente servindo como administrador da Mesa de Rendas de Piancó, para o cargo de estacionário fiscal de Joazeiro.

O Secretário da Fazenda resolve designar o estacionário Antonio Marinho Falcão, atualmente servindo no cargo de administrador da Mesa de Rendas de Catolé do Rocha para identicas funções na Mesa de Rendas de Piancó.

O Secretário da Fazenda resolve designar Nicanor Gomes da Silveira, estacionário interino de Joazeiro, para servir como administrador da Mesa de Rendas de Catolé do Rocha, ate ulterior deliberação.

DECRETO N.º 40, de 12 de março de 1940
CÓDIGO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

(Continuação da 4.ª pag.)

Art. 336 — O imposto territorial será cobrado á razão de um por cento (1%) sôbre o valor da terra, sem as bemfeitorias.

§ único — A contribuição minima do imposto e de dez mil reis (10$000) em relação a cada imóvel.

CAPITULO II

Das isenções e reduções

Art. 337 — São isentos do imposto territorial:

a) os terrenos não aforados ou arrendados, do dominio da União, dos Estados e dos Municipios;

b) os terrenos ocupados por cemiterios públicos e suas dependências, ou por templos de qualquer religião,

c) os terrenos de instituições ou estabelecimentos pios, beneficentes, esportivos, de caridade, educação ou assistencia, quando utilizados para isso, ou na parte reservada para esses fins;

d) os terrenos pertencentes a colonos, como tal definidos no § único dêste artigo, nos três primeiros anos de sua instalação.

§ único — Considera-se colono, para o fim do disposto na letra d dêste artigo o nacional ou estrangeiro que cultivar a terra com o esforço próprio e de membros da família, sem empregado assalariado.

Art. 338 — Salvo no caso da letra a do artigo anterior, em que se procederá ex-officio, o interessado, para obter a isenção ou a redução, deverá provar:

1) o seu dominio sôbre o imóvel;
2) a legitimidade do pedido.

CAPITULO III

Das contribuições e responsaveis pelo imposto

Art. 339 — O imposto territorial é exigivel do proprietário, possuidor ou ocupante do imovel, representante legal do menor ou interdicto e adquirente por qualquer titulo, sem que a sua arrecadação importe, por parte do Estado, no reconhecimento de qualquer direito real sôbre a cousa.

Art. 340 — Os condominos são solidariamente responsaveis pelo pagamento do imposto devido pela propriedade imobiliária em comum.

CAPITULO IV

Do arrolamento do imposto

Art. 341 — O arrolamento dos imóveis sujeitos ao imposto territorial será procedido nos dois primeiros mêses de cada ano, por funcionários da Fazenda designados pelos chefes das repartições arrecadadoras.

Art. 342 — Os funcionários encarregados do serviço percorrerão as respectivas circunscrições fiscais munidos de fórmulas impressas, de modelo oficial, que distribuirão em duas vias aos responsaveis pelo pagamento do imposto, para o conveniente preenchimento.

Art. 343 — O contribuinte poderá restituir logo, ao funcionário, a sua declaração devidamente preenchida, ou deixar para entrega-la na sede da repartição arrecadadora, no prazo improrrogavel de cinco (5) dias.

§ 1.º — As fórmulas poderão ser escritas por outrem, ou datilografadas, bastando para sua validade a assinatura do próprio punho do contribuinte.

§ 2.º — Quando o contribuinte fôr analfabeto, serão elas assinadas a rôgo, com duas testemunhas, devendo as firmas ser reconhecidas, no caso em que o funcionário do Fisco não tenha assistido ao ato.

Art. 344 — As fórmulas entregues aos funcionarios encarregados da revisão serão por êles recolhidas á repartição, mediante relação datada e assinada, para o devido lançamento.

CAPITULO V

Do lançamento do imposto

Art. 345 — O lançamento do imposto territorial terá por base o valôr do imóvel, sem as bemfeitorias, conforme a declaração do contribuinte, quando aprovada, e prevalecerá por um ano.

Art. 346 — Quando o imóvel fôr situado em mais de uma circunscrição fiscal, a revisão deverá ser feita naquela em que estiver a principal bemfeitoria.

Art. 347 — O lançamento alcançará todos os imóveis rurais, inclusive os que gozarem de isenção, nos termos dêste Código.

Art. 348 — Proceder-se-á ao arbitramento, para efeito do lançamento do imposto, nos seguintes casos:

a) **ex-officio** quando o contribuinte não apresentar a sua declaração em devida fórma, no prazo de cinco (5) dias, estabelecido no artigo 343;

b) quando a declaração fôr considerada inexata pelo chefe da repartição;

c) a requerimento, quando o contribuinte não se conformar com o valor do lançamento feito **ex-officio**.

Art. 349 — O arbitramento será feito por dois avaliadores, um da Fazenda e o outro do contribuinte, figurando como desempatador o representante do Ministério Público.

§ 1.º — O arbitramento será reduzido a termo, de que deverão constar, além de quaisquer outras circunstancias que possam influir no caso, a situação do imóvel, suas confrontações e caracteristicos, qualidade de terras por glebas, descrição das bemfeitorias e seu valor, superficie total em metros quadrados ou hectares, valôr das terras sem as bemfeitorias.

§ 2.º — Te-se-á em vista, para o arbitramento, a valorização territorial de outras propriedades na mesma zona, e mais ou menos em condições idênticas, titulo de aquisição e data da respectiva transcrição, nome e endereço do proprietário ou ocupante.

Art. 350 — O valôr fixado pelo arbitramento será o computado para o lançamento.

§ único — Verificando-se que a declaração inexata foi feita com intenção dolosa, a juizo do secretário da Fazenda, a quem o chefe da repartição encaminhará o processo para julgamento, será o imposto lançado com o acréscimo de vinte e cinco por cento (25%), no exercicio em que tal circunstancia ocorrer.

CAPITULO VI

Do pagamento do imposto

Art. 351 — O pagamento do imposto será realizado á bôca do cofre, nos prazos seguintes:

a) até cem mil réis (100$000), numa só prestação até trinta e um (31) de julho;

b) até quinhentos mil réis (500$000), em duas prestações, a primeira até trinta e um (31) de agosto e a segunda até trinta e um (31) de outubro.

c) superior a quinhentos mil réis (500$000), em três prestações, a primeira até trinta (30) de junho, a segunda até trinta (30) de setembro e a terceira até trinta e um (31) de dezembro.

§ único — A falta de pagamento, nos prazos estipulados, sujeita o contribuinte á multa de seis por cento (6%) dentro dos trinta (30) dias seguintes e de dez por cento (10%), além dêste prazo, ou no caso de cobrança executiva.

CAPITULO VII

Das penalidades

Art. 352 — Sem a prova do pagamento do imposto territorial no exercicio anterior, e das prestações vencidas no ano em curso, e sob pena de multa de cem a quinhentos mil réis (100$ a 500$), contra o infrator:

a) nenhum tabelião, escrivão ou oficial de registro, poderá lançar, inscrever ou transcrever escritura de transmissão, arrendamento, aforamento, hipotéca, anticrese ou qualquer outra relativa a bens imoveis sujeitos áquele imposto;

b) nenhuma partilha será julgada, do mesmo modo que não será admitida em juizo qualquer ação fundada em dominio ou posse de imóvel;

c) não serão passadas cartas de arrematação ou adjudicação, nem julgada a cessão de direitos sôbre cousa imóvel.

Art. 353 — Sob pena de multa de cem a duzentos mil réis (100$ a 200$):

a) os serventuários de justiça, referidos na letra a) do artigo precedente, são obrigados a remeter ás repartições arrecadadoras, até 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, estatísticas das transmissões de imóveis sujeitos ao imposto territorial lavradas ou registradas em seus cartórios, durante o semestre anterior, constando das mesmas o nome do interessado, número, valôr e data do conhecimento em que foi pago o imposto territorial;

b) os mesmos serventuarios são obrigados a permitir aos encarregados da Fiscalização, em cartório, o exame dos livros, autos e papeis que interessem á arrecadação do imposto.

Art. 354 — Ficam sujeitos á multa de cem a quinhentos mil reis (100$ a 500$):

a) o contribuinte que não fizer a sua declaração no prazo legal;

b) os funcionários das repartições arrecadadoras que deixarem de cumprir as disposições dêste Código em referência ao imposto territorial.

CAPITULO VIII

Da competência para a imposição das multas

Art. 355 — As multas cominadas pelos artigos 352 letra a e 353, letra a e b serão impostas pelos chefes das repartições arrecadadoras.

Art. 356 — As multas previstas nos casos do artigo 352 citado, letras b e c, serão julgadas pelo secretário da Fazenda, a quem o chefe da repartição fará conclusão do processo, logo depois de terminado.

Art. 357 — As multas de que trata o art. 354, letra a, serão julgadas pelos chefes das repartições arrecadadoras.

Art. 358 — As multas a que se refere o art. 354, letra b, serão impostas pelos chefes de repartições aos seus subordinados, e pelo secretário da Fazenda aos chefes de repartição.

CAPITULO IX

Dos recursos

Art. 359 — Caberá recurso voluntário para o secretário da Fazenda.

a) dos lançamentos, nos casos de arbitramento, artigo 348, letras a e b;

b) das multas impostas pelos chefes de repartição.

Art. 360 — Caberá recurso necessário, para o secretario da Fazenda, em todos os casos em que a decisão da autoridade inferior fôr contrária aos interesses da Fazenda, ainda que se trate de desclassificação de pena.

Art. 361 — Caberá recurso para o Chefe do Govrno:

a) das decisões proferidas, originariamente, pelo secretário da Fazenda contra a parte (voluntario) ou contra a Fazenda (necessário).

Art. 362 — Os recursos serão interpostos, processados e julgados na conformidade do disposto nêste Código.

TITULO VII
Imposto de sêlo

CAPITULO I

Do imposto e sua incidência

Art. 363 — O imposto do sélo estadual, que será arrecadado de acôrdo com as especificações deste Titulo e tabêla anéxa, incide sobre:

(Continua)

Tribunal de Apelação

Corregedoria geral

(Resposta á consulta do oficial do Registo Civil de João Pessoa, sr. Sebastião Bastos).

O registo civil, desde sua instituição definitiva, com o dec. n.º 9.886, de 7 de março de 1888, sempre constituiu matéria de legislação privativa da União. Quer isto dizer que a eficácia das leis e regulamentos atinentes ao assunto se extende a todo o território nacional.

Nêsse sentido, os Estados podem apenas legislar sôbre os casos que interessem á sua economia administrativa, tais: direitos e deveres dos serventuários do registo, sua subordinação judiciária, suas substituições, seus auxiliares, horas de serviço a que estão obrigados, emolumentos que devem perceber, etc. Os preceitos basilares, institucionais dos registos públicos sempre fôram e continuam a ser da competencia do poder legislativo central.

Dêste modo, o atual dec. n.º 4.857 de 9 de novembro de 1939, que dispõe sôbre a execução dos servicos concernentes aos registos públicos estabelecidos pelo Código Civil, é lei que obriga em todo o território nacional, e deve ser observada por todos os oficiais de registo existentes na Federação.

Acontece, porém, que êsse decreto consagra, em seu texto, disposições de ordem particular, peculiares aos oficiais de registo do Distrito Federal. São elas as de que tratam os arts. 31 a 331, subordinadas ao Titulo VIII. Ai o legislador dispôz *unicamente* para os oficiais de registo daquêle Distrito, distribuindo-lhes as serventias, fixando-lhes a subordinação judiciária, o horário de serviço, o prazo de férias, matéria enfim que, nos Estados, póde ser regulamentada nas leis de organização judiciária.

Não há, pois, como pretender que os dispositivos contidos no Titulo VIII afetem aos oficiais de registo das outras unidades federativas. E assim exceptuados os oficiais do Distrito Federal, nenhum outro serventuário de registo está obrigado a possuir os livros enumerados no art. 325 do dec. 4.857, a menos que alguma lei fiscal ou fazendária, cuja existencia ignoro, tenha criado para os cartórios de registo civil qualquer livro destinado á inscrição de importancia pagas em sêlo.

E' bem verdade que o dec. 4.857 já foi alterado pelo de n.º 5.318, de 29-II-940. Mas, as modificações introduzidas não tornaram as disposições do Titulo VIII. — *peculiares aos oficiais de registo do Distrito Federal.* — extensivas aos serventuários de registo das demais unidades da Federação.

Quanto ao livro para registo do sêlo penitenciário, não vejo como se possa exigí-lo nos cartórios de registo civil das pessoas naturais, pois a lei que o instituiu (dec.-lei n.º 1.726, de 1-XI-939, art. 19) diz, *claris verbis*: "Em cada cartório de juizo criminal deve constar de livro especial, aberto e rubricado pelo respectivo juiz, a indicação pormenorizada dos pagamentos efetuados em sêlo penitenciário, de acôrdo com as determinações contidas no decreto n.º 24.797, de 14 de julho de 1934 e no presente decreto-lei".

Como, porém, o órgão competente para resolver consultas sôbre a interpretação do dec-lei n.º 1.726 é, por fôrça do art. 29 dêsse mesmo decreto, a Delegacia Fiscal, aconselha o consulente a dirigir-se a essa repartição. Ingá, 23 de março de 1940. — *Paulo de Morais Bezerril*, juiz corregedor."

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 23.

Petição de:

Pedro Francisco de Alcantara. — Deferido.

Cláudio Bandeira de Mélo. — Deferido.

A "Previdente". — Deferido.

Antonio de Carvalho Dias. — Deferido.

Manuel Ferreira. — Deferido.

Inácio Maia Vinagre. Sim, obedecendo as exigências da Diretoria de Obras Públicas Municipais.

B. Vicente Dalia. — Deferido.

Ana Maria Fralcino. — Deferido.

Francisco Lourenço da Silva. — Deferido.

Romulo Camboim Camara — Deferido.

José Marques de Sousa. — Deferido.

Severino Regis de Amorim. — Deferido.

João Severino da Silva. — Deferido.

L. S. Guedes. Deferido, pagando logo o que fôr de direito.

Giovani Giola. — Deferido.

Leão, Ribeiro & Cia. Ltda. — Deferido.

Joaquim Pereira do Nascimento. — Deferido.

Joaquim Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

Carmelo Rulfo. — Deferido.

A GUERRA NA FRENTE OCIDENTAL

A Noruega e a Dinamarca teem, cada dia, aumentadas as suas perdas no mar — Os submarinos alemães torpedeiam navios neutros pelo único motivo de terem tocado em portos inglêses — A' procura do dr. Schacht, as autoridades navais britanicas estivéra a bordo do navio italiano "Conte de Savoia" — Nada de novo no front

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Foi encontrada ontem por navios de guerra britanicos uma jangada pertencente a um navio dinamarquês, afundado há poucos dias por um submarino alemão.

Essa jangada levava consigo um marinheiro morto, sendo esse o terceiro navio da Dinamarca que os submarinos alemães afundaram nos dois ultimos dias.

FOI PUBLICADO O PROTESTO NORUEGUES

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Informações chegadas da Noruega noticiam que o ministro das Relações Exteriores daquele país fez publicar a nota de protesto enviada no dia 8 do corrente á Alemanha pelo seu govêrno.

Esse protesto é referente aos navios noruegueses afundados pelos submarinos alemães, pelo único motivo de têrem tocado em porto inglêses e propõe a reunião de representantes dos dois países para a discussão do assunto, mas até agora ainda não obteve resposta.

Essa mesma nota da chancelaria norueguêsa adianta que após ter sido enviada o referido protesto, várias notas semelhantes também foram entregues ás autoridades do Reich, protestando contra os ataques dos aviões alemães aos navios da Noruega, ataques êsses em que, após o bombardeamento dos navios, eram metralhados os seus tripulantes que procuravam se salvar em escaléres. Essas notas pedem que o govêrno alemão investigue as causas do ataque e tome as providências que se fizeram necessárias contra os aviadores responsaveis.

AUMENTAM AS PERDAS DA DINAMARCA

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Noticias chegadas a esta capital informam que sòmente em dois dias a Dinamarca perdeu 3 navios e, aproximadamente 63 marinheiros. Por esse motivo, toda a imprensa dinamarquesa manifesta a sua indignação contra os métodos do bloqueio alemão, comparando-os com os métodos humanitarios dos aliados pedindo ainda ao govêrno que tome as providências exigiveis no caso.

DESMENTE-SE A VIAGEM DO SR. MOLOTOV A BERLIM

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Os meios oficiais alemães e russos desmentem as noticias de fonte italiana de que o sr. Molotov, ministro do Exterior da Russia, esteja em viagem para Berlim, aonde conferenciaria com os Chefes do Reich sôbre assuntos ligados ás duas nações.

PARTIU PARA O NORTE DA AFRICA

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Noticias chegadas a esta capital informam que o comandante em chefe de todas as forças da Grã Bretanha no Oriente, que se encontrava em viagem de inspeção na Africa do Sul, embarcou de avião para o Norte do continente africano, onde continuara a sua série de inspeções as forças coloniais britanicas.

PASSAGEIROS COM PASSAPORTES FALSOS NO "CONTE DE SAVOIA"

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Declara-se nesta capital que a bordo do transatlantico italiano "Conte de Savoia", detido há pouco dias para averiguações pelo controle britanico, viajavam vários passageiros com passaportes falsos, que se destinavam a New York.

A finalidade principal dessa visita ao navio italiano, adianta-se, era procurar o dr. Schacht, perito financeiro alemão que, segundo informações conseguidas viajava no "Conte de Savoia".

CONFERENCIAS ENTRE A INGLATERRA, A FRANÇA E A SUIÇA

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Estão reunidos atualmente em Paris vários representantes dos governos britanicos, francês e suiço, que discutem questões referentes á fiscalização de controle de contrabando aliado sôbre as mercadorias destinadas á Suiça.

O QUE DIZEM OS COMUNICADOS DE GUERRA

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Os comunicados de guerra de hoje, são escassos em noticias de importancia.

Ambos os comunicados, francês e alemão, informam que se registaram as costumeiras atividades das patrulhas terrestres e aéreas, ouvindo-se tiros de artilharia na região do Vosges e do Reno.

As patrulhas aéreas fizeram vôos de reconhecimento sôbre territórios inimigos, mas não se registou nenhum incidente com os aparelhos.

NOTÍCIAS TELEGRÁFICAS DO PAÍS

AS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA NO RIO

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — As solenidades da Semana Santa tiveram aqui grande imponencia. Todas as igrejas estavam repletas de fiéis.

Uma grande multidão acompanhou ontem á noite, a Procissão de Enterro decorrendo esta na mais perfeita ordem.

VAI SER CONSTRUIDO O EDIFICIO DA IMPRENSA OFICIAL DE ALAGÓAS

MACEIO', 23 (Agência Nacional — Brasil) — Foi aberta a concorrencia para a construção do Edificio Tiradentes, destinado á Imprensa Oficial do Estado.

O 2.º CONGRESSO RIOGRANDENSE DE ECONOMIA

PORTO ALEGRE, 23 (Agência Nacional — Brasil) — O Sindicato Agronômico do Rio Grande do Sul promoverá, em maio próximo, o Segundo Congresso Riograndense de Economia, com a presença de técnicos de vários Estados e também do Uruguai.

EMBARCOU PARA MONTEVIDÉU A REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA DO CAMPEONATO SULAMERICANO DE CICLISMO

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — Embarcou hoje a bordo do Netunia com destino a Montevidéu a representação da Federação Ciclistica Brasileira que deverá participar do Campeonato Sulamericano de Ciclismo que terá inicio a 7 de abril na capital uruguaia.

UM MEMORIAL DO SINDICATO DOS MÚSICOS DE S. PAULO AO DIRETOR DO D. I. P.

S. PAULO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — O Sindicato dos Músicos de S. Paulo enviou ao dr. Lourival Fontes, diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, um memorial, sugerindo a encampação, pelo Govêrno, das sociedades que arrecadam direitos autorais.

O memorial, entre outras considerações, afirma que o descalabro em que vivem os direitos autorais, devido á existência de duas sociedades, acarreta grandes prejuizos para os músicos profissionais.

TRANSCORREU ONTEM O ANIVERSÁRIO DO DIRETOR DO LOIDE BRASILEIRO

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — Transcorreu hoje o aniversário natalicio do almirante Graça Aranha, diretor do Loide Brasileiro.

O aniversariante foi alvo de inumeras homenagens, partidas de amigos e admiradores.

OLEGÁRIO MARIANO VAI FAZER PARTE DA COMISSÃO QUE REPRESENTARÁ O BRASIL NAS FESTAS DOS CENTENARIOS PORTUGUESES

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — O poeta Olegário Mariano, da Academia Brasileira de Letras, acaba de ser indicado para fazer parte da grande comissão que representará o Brasil nas festas dos centenários portuguêses.

CONTINUA ENVOLTO EM MISTÉRIO O CRIME DO EDIFICIO ITAPOAN

RIO, 23 (Agência Nacional — Brasil) — Continua envolto em mistério o crime do edificio "Itapoan", de que foi vitima o major reformado Temistocles Nina Rodrigues. O zelador do prédio, que havia sido detido por suspeitas, foi posto em liberdade.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

UMA MISSÃO A CUMPRIR

(Conclusão da 3.ª pag.)

o sucesso das nossas cooperativas. E' necessário, como acentuamos acima, intensificar o espírito associativo, sem o qual serão inuteis as tentativas numerosas e sucessivas para a criação de entidades cooperativistas.

E o ideal seria que as cooperativas vivessem independentemente. Comentando Schulze Delitzsch, diz Fábio Luz Filho: "Afastando como perniciosa toda interferência estatal, pensava com Jules Simon, que é motivo de orgulho para qualquer instituição poder viver e desenvolver-se apoiada na probidade, na generosidade e na coragem de seus componentes".

Evidentemente, há um exagero nêsse comentário. Mas, o que não resta dúvida é que a influência estatal deva ser relativa e quasi que apenas sob os pontos de vista de organização e fiscalização, pontos em que as cooperativas estão amparadas devidamente, pela atual legislação.

Em um Estado como o nosso, de parcos recursos econômicos, tendo de fazer face aos desfavoraveis fatôres climatéricos e outros tantos problemas de ordem pública, não podemos deixar de olhar com admiração a obra cooperativista dos nossos governantes, que, sem nenhuma dúvida, teem feito notavel esfôrço no sentido de ampliar o nosso organismo cooperativista.

Fizemos muito. E ainda há muito a fazer. O programa tem que ser continuado e está sendo continuado. A tarefa encetada exige que se entreveja sempre o problema com uma clara visão das nossas realidades, auxiliando-se as bôas iniciativas, procurando-se levantar os organismos depauperados e tirar instituições positivamente vitoriosas do periodo de embrionagem em que vegetam, dando, enfim, ao cooperativismo, a amplitude preconizada pelos seus precursores.

Apoiado em uma prática valiosa os resultados das Cooperativas, o D. A. C. vai lançar a sua atenção para as várias modalidades cooperativistas, completando, com segurança, o panorama de franco entusiasmo que nos oferece o "crédito agricola". E' uma campanha a ser lançada no sentido de transformar as cooperativas, de pequenas células, que são, da economia paraibana, em órgãos preponderantes, do nosso sistema econômico.

E essa é uma missão que cumpre ser realizada.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registo Civil da Capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

José Teixeira Machado Junior, funcionário do Instituto dos Industriários, natural de Pernambuco e Maria Cordelia Soares Fernandes, natural dêste Estado, funcionária publica, maiores, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital á Av. Pedro II, 126 e rua 13 de Maio, 459.

Alexandre José Ribeiro, auxiliar de escrita, maior, natural de Recife, Capital de Pernambuco, onde é domiciliado e residente á Av. Caxangá, 5860 e d. Maria das Neves Costa, menor, datilografa diplomada, natural deste Estado domiciliada e residente nesta capital á Av. Silva Mariz, 248. Decrecados proclamas ao escrivão respectivo da residencia do nubente.

Eduardo Trajano da Silva, maior, ferroviário na Great Western e d. Antonia Bemvinda de Lima, menor, naturais dêste Estado, solteiros e domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta comarca da capital.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registros de nascimentos e óbitos.

Para conhecimento dos interessados na ação executiva movida pelo Sindicato dos Chauffeurs de João Pessôa, em favor do sócio sindicalizado, o chauffeuer João Joaquim da Silva, contra d. Hortence Peixe, torno publico nos termos do § 1º do atrigo 158 do Código Civil, que, pelo dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca em cujo expediente corre a mesma execução, foi designado o dia 28 do corrente ás 14 horas, para a realização da audiéncia de instrução e julgamento, que se realizará no pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras, n.º 42, nesta cidade. João Pessôa, 23 de Março de 1940. O escrivão. — Pedro Ulisses de Carvalho.

VIDA RELIGIOSA

IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA

Em conclusão á série de conferências religiosas que, sôbre a Paixão, a Morte e a Ressurreição de N. S. Jesús Cristo vem realizando no Templo Central da praça 1817, da igreja acima referida, pronunciará hoje a última, ás 19 horas, o Rev. J. Fialho Martinho, sôbre o seguinte tema: O Cristo Vivo. Entrada franqueada ao público.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

VIDA JUDICIÁRIA

O escrivão do 3.º Oficio da Comarca de João Pessôa, Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento a dispositivos do Código Civil Brasileiro, atualmente em vigor, torna publico a quem interessar que nos autos da ação executiva que a Cooperativa de Credito Agricola de João Pessôa move contra Anesio de Caldas Barros, foi pelo dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, em data de 20 do corrente, proferido sentença julgando procedente os embargos de terceiro oferecidos pela firma C. Barros & Cia. e, ordenando que a mesma firma se reintegrasse na posse dos bens penhorados e descritos no auto de penhora a fls. 8 dos autos respectivos; e nos autos da ação executiva que contra J. Ferreira & Cia. move Celso Peixôto & Cia., o dr. Juiz da 3.ª Vara, em despacho datado, também de 20 do corrente, ordenou que fosse intimado o agravado para que, dentro de 48 horas apresentasse no cartório do escrivão que esta subscreve, a contraminuta ao agravo oferecido pela executada. Em virtude do exposto, a quem de direito, pela presente intimo por todo conteudo do que acima vai transcrito. Eu Eunapio da Silva Torres, escrivão do 3.º Oficio, que a datilografei e subscrevi.

ESPORTES

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

GABINETE DA PRESIDENCIA

A presidencia da L. D. P. em data de 23-3-940, despachou o seguinte expediente:

Tomou conhecimento de um telegrama da Federação Brasileira de Futebol, nos seguintes termos: "Concedido a transferencia do amador Antonio Acácio do Nascimento. Saudações — Futebol".

Oficio n.º 611, da F. B. T. comunicando as deliberações tomadas pelo Conselho Superior, em reunião efetuada em 6 dêste mês.

Oficio n.º 580, da Federação Brasileira de Futebol comunicando que o dr. João Lira Filho, assumiu a presidência da Federação, na forma prevista na alinea a) do artigo 29 do, Estatutos.

Oficio do Filiado Botafogo, comunicando a eleição da sua nova diretoria com mandato até 28-9-940.

O JÔGO INTER-MUNICIPAL DE HOJE, ENTRE O INDUSTRIAL DE SANTA RITA E O COMBINADO TRICOLOR, DESTA CIDADE

Hoje, á tarde, no magnifico estadio do Paraíba Clube, estarão frente a frente as equipes do Industrial da visinha cidade de Santa Rita, e do Combinado Tricolôr, composto de elementos de um dos nossos mais adestrados conjuntos de futebol.

Quadro bem equilibrado possuidor de elementos de real combatividade e já afeitos ás grandes pugnas, o Industrial certamente fará uma exibição á altura das credenciais já grangeadas em diversas cidades paraibanas em que tem atuado. São os pontos mais altos da sua defensiva os futebólers Baiano e Charuto, contando o ataque com ó concurso de avantes de valor, tais como Sabino e Louro, o primeiro ex-defensôr dos gramados de Goiana.

Ao mesmo tempo o Combinado Tricolôr, com um tine que vem dia a dia se tornando mais harmonioso, levará hoje a campo jogadores do quilate de Cunha, Rodrigues, Almeida, Humberto, Acácio, Marinheiro, Hélio etc.

E' de esperar, pois, que uma assistência numerosa presencie ao embate inter-municipal de hoje, no campo das Trincheiras.

Será cobrado o ingresso de 2$200, dando entrada a qualquer dependencia do campo, havendo uma redução de 50% para estudantes e crianças. As senhoras e senhoritas nada pagarão.

Antes da partida principal, terá lugar a preliminar, começando esta precisamente ás 14 horas.

PARAÍBA CLUBE

O grande torneio de basquetebol de ontem — A festa esportivo-dansante de hoje

Realizou-se ontem, á luz dos refletores, o torneio de basquetebol promovido pelo Paraíba Clube, que alcançou pleno êxito.

A' praça de esportes do Paraíba Clube, afluiu numerosa assistência que emocionada pelos bonitos e dificeis lances de que é fertil o admiravel esport americano, aplaudia incessantemente os fortes quadros Volga, Cruzador, Danubio e Sparta, contendores da noite.

Depois de renhido combate contra o Cruzador que foi vencido pela contagem de 15 x 14, o Volga mediu forças com o forte quinteto Danubio, sobrepujando-o pelo significativo score de 13 x 12, conquistando assim a vitória.

A equipe vencedora tinha a seguinte organização:

Cunha, Valdemar, Jorge Brito, Biter e Rubem. Res.: Jim e Walter L.

No quadro vencedor todos atuaram bem. Principalmente Brito que mais uma vez afirmou o seu valor na tecnica do esporte da bola ao cêsto.

O sr. Estevam Gerson C. da Cunha, representante da cerveja Brahma em nosso Estado, cfereceu ao time vencedor, 6 medalhas que serão entregues hoje pela manhã, por ocasião da festa que este Clube promoverá.

Para a festa de hoje, o Paraíba Clube organizou um bom programa o qual constará de várias partidas de tenis disputadas por jogadores locais em frente aos de uma embaixada tenistica de Rio Tinto, que ora nos visita.

Em seguida, haverá uma animadissima matinal dansante, para a qual tocará o quarteto da Jazz Tabajara, funcionando também um ótimo serviço de bar.

Botafôgo E. C.

Para o jogo amistoso de hoje, no local do costume, a direção de esportes do Botafogo convoca os amadores seguintes, cuja presença se faz necessária ás horas abaixo:

A's 13 1/2 horas: — Almir, Caldas, Anisio, Chaves, Barros, Edisio, Lula, Mororó, Jorge Brito, Olivardo, Cacau, Tourinho, Aguinaldo e Tonico.

A's 15 horas: — Cunha, Juarez, Alceu, Campinense, Bái, Humberto, Acácio, Teixeirinha, Lemos, Geraldo, Danilo, Hélio, Castanhola, Alirio e Cabral.

Bangú x Santa Glória

Realiza-se, hoje, ás 14.30 horas, no campo dos Ferroviários um encontro amistoso de futebol entre os clubes acima.

Santa Cruz x Tomás Mindêlo

Realiza-se, hoje, um encontro de futeból entre o Santa Cruz e Tomaz Mindêlo, no campo da Torrelandia.

O time do Santa Cruz é o seguinte: Venar — Ivo — Zéca — Edilio — Deia — Djalma — Auto — Sapinho — Adulberto — Sinduca e Dião.

Mandacarú x Torres

Realiza-se, hoje, a tarde, no campo do Torre um encontro de futebol entre os clubes acima.

O Mandacarú' solicita a presença dos seguintes amadores:

Luiz — Cabo — Gonzaga — Baler — Severino — Joca — Josias — Chocolate — Têtá — Moreira — Massilon — Bia — João — Hermilo — Saparo — Bebinho — Verde — Carlos — Paiva — Mario I — Mario II — Rubens I — Gordo — Jovem e Chiquito.

Liga Juvenil Desportiva Paraibana

Terá lugar hoje, ás 14 horas, no campo do 19 de Março á av. Maximiano Figueiredo, o torneio inicio das equipes secundárias do campeonato juvenil da cidade.

1.º "19 de Março" x "A. E. C.", 2.º jogo o "Time Negro" x "Felipeia", o 3.º vencedor do 1.º jogo com o do 2.º.

Juizes: — Antonio Soares dos Reis, Severino Bezerril e Manuel José de Medeiros. A Liga será representada pelos srs. Aluisio Ribeiro de Lira e Ernani Berto Ferreira. Ao vencedor será oferecida uma taça oferta da "L. J. D. P.".

Bôca Junior x Colégio Batista

Na presença de uma bôa assistência, realizou-se quarta-feira passada no campo do Colégio, uma animada partida de futeból entre os clubes acima.

O jogo decorreu num ambiente de cordialidade, tendo ambos os quadros demonstrado bôa exibição.

Depois de uma partida bem movimentada, verificou-se no final da partida um empate de 3 x 3.

EM DISPUTA DA COPA RIO BRANCO

O grande jôgo de hoje entre brasileiros e uruguáios

RIO, 23 — No estadio do Vasco da Gama será realizado, amanhã, o primeiro encontro de futeból, entre as seleções do Brasil e do Uruguai em disputa da Copa Rio Branco.

Este jogo vem despertando desusado interesse nos meios esportivos da Capital do País.

DECLARAÇÕES DO TECNICO BARCELOS

RIO, 23 (Agência Nacional-Brasil) — O sr. Jaime Barcelos, preparador do selecionado brasileiro que enfrentará amanhã, o quadro representativo do futebol uruguaio, em disputa da Copa "Rio Branco", declarou á imprensa ter dado ordem aos jogadores para não prenderem a bola, e para desenvolverem as investidas com rapidez, evitando os passes para a retaguarda e, por fim, visando jogadas decisivas, com o fim de efetuar o mais possivel, contra o "goal" do adversário.

"Esta, — adiantou o sr. Jaime Barcélos, — é a única forma de ganhar a partida".

AS INICIATIVAS PARAIBANAS, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

suco de abacaxi. O produto já foi registrado sob a marca "cisne".

Ontem a tarde, a nossa reportagem, para prestar ao publico as necessarias informações sobre tão interessante iniciativa, procurou ouvir o sr. Francisco Galvão, que se prestou gentilmente a nos dar as seguintes informações:

DESDE 1930 PROCURA FABRICAR SUCO DE ABACAXI E CAJÚ

— Em vista das grandes safras de abacaxi que ha na Paraíba, safra cujo aumento tem sido verdadeiramente notavel, pensei em realizar a industrialização do produto. Desde 1930 comecei a trabalhar em experiencias continuas para a fabricação de suco de frutas ao natural e tanto foram os revezes encontrados sob o ponto de vista da tecnica de fabricação que estive quasi a ponto de abandonar a idéia. Mais do que nunca me convenci de que para tal negocio é preciso antes de tudo alguns conhecimentos especiais, alem do que a pratica vai ensinando. E como não esmoreci e estudei carinhosamente o assunto, acabei vencendo os principais entraves que se me depararam.

A FA'BRICA ATUAL

— A pequena fábrica que mantenho — continuou em sua entrevista o sr. Francisco Galvão — não está em condições de suprir nem mesmo os grandes mercados nacionais. A maquinária que necessito é bastante cara, tomando-se em conta o valor atual do dolar. O maquinismo de que disponho atualmente consta de uma prensa especial de fabricação alemã, camara frigorifica para 2.000 quilos de fruta, do fabricante americano "Carrier", um agitador com motor elétrico do fabricante "Henchliffe Ltda.", de Manchester, filtros diversos e utensilios comuns de vidro. Tenho tambem pequeno aparelho de pasteurização, estando em negocio para comprar um aparelho com grande capacidade.

30.000 GARRAFAS EM 90 DIAS

— Os sucos fabricados são de cajú e especialmente de abacaxi, que é fruta internacional muito apreciada. A produção desta última fruta, no momento, embora a indústria ainda esteja no seu periodo experimental, atinge a quasi 20.000 garrafas em 90 dias.

AS POSSIBILIDADES DA INDÚSTRIA

— As possibilidades de um tal negócio bem se póde avaliar principalmente si o produto tem, como o de minha fabricação, aroma e sabor naturais. E' nêsse ponto em que consiste todo o segredo de fabricação, pois que os "conservadores" além de não serem permitidos pela Fiscalização de Gêneros Alimenticios, não satisfazem á finalidade desejada. Com um produto natural, bem fabricado, ha probabilidades não apenas de largas vendas no país, especialmente nos estados do sul, onde quasi só se usa o classico "suco de uvas", como tambem de exportação.

As Repúblicas da Argentina e do Uruguai podem ser grandes compradoras do artigo, dependendo, exclusivamente das taxas aduaneiras dêsses países.

O CONSUMO CARIOCA ESGOTA A PRODUÇAO ATUAL DA FABRICA

— As vendas até agora teem sido exclusivamente para o Rio de Janeiro, visto ainda não me ser possivel suprir outras praças. Na Capital Federal acha-se a venda em diversas casas, entre as quais: Casa Colombo, Casa Petrone, Portuguêsa Joe, A Brasileira, Sorveteria Americana, Café das Artes, Armazem Carvalho e muitas outras.

REFERENCIAS ELOGIOSAS

Nêsse trêcho da sua palestra o sr. Francisco Galvão serviu ao reporter um delicioso copo de refrescos fabricado apenas com duas colheres do "extrato açucarado de abacaxi" e agua gelada. Perguntou a nossa opinião e, satisfeita com ela, informou:

— Este produto tem merecido as mais elogiosas referências de pessôas de destaque não só social como técnico. A técnica de sua fabricação é tão escrupulosa que como você vê, faz com que se conservem perfeitamente não só o aroma como o sabor da fruta empregada.

E acrescentou após uma pausa:

— E é porisso que eu estou satisfeito. Anima-me a certeza de que consegui, não sem muito sacrificio, realizar alguma cousa de util para a Paraíba. Estou convencido do êxito que a minha indústria vai ter e começa a ter.

UM GRANDE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL EM FUTURO PRÓXIMO

— Querendo sair da fase da experiência, agora que a minha pequena fabrica está quasi instalada, desejo e solicitei favores do Governo do Estado, que tanto interêsse vem demonstrando pela minha iniciativa. Espero, assim, que dentro de poucos anos tenha um estabelecimento industrial de primeira ordem, fabricando um produto que está interessando os grandes mercados do Brasil.

REMINISCENCIAS

F. Coutinho de L. e Moura

AMENIZANDO

Com o fim de ilustrar e. de algum modo. derivar a monotonia natural desta coluna. publicamos os inéditos e belos sonetos. producão de um vate patricio nosso. já consagrado. o apreciado poeta, revmo. sr. conego João de Deus Mindélo da Cruz:

ARVORES

No seio da semente, que se lança
A' terra. onde plantada. apos germina.
Embora. muitas vezes. pequenina.
Encerra-se. de certo. uma esperança

Um dia. surge ao sólo e cresce e avança.
Bebendo a luz ao sol. tenra e franzina.
E vai crescendo mais e a peregrina
Majestade das arvores alcança.

No conjunto sublime da floresta
Quanta semente semelhante a esta
Caindo ao sólo faz sua fartura

De arvorédos gentis onde o gorgeio
Das aves louva êsse fecundo seio
Em que se encerra uma arvore futura

Do "Nuvens".

Conego João de Deus.

"TREVA BRANCA"

Oh nuvem divinal de sublimada altura
Do santo amôr de Deus ao culto dedicada
Que ocultas ao olhar da humana creatura
O Corpo de Jesus numa Hostia consagrada!

Se aos olhares do corpo és tréva densa e escura
Ocultando a visão das almas desejada.
Aos fulgores da fé és luz intensa e pura
Que ilumina a razão extatica assombrada!

Oh. nuvem sem igual! Prodigio de grandeza
Que escondes do Senhor a propria realeza
No misterio da fé. que os outros compendia!!!

"Treva branca" do amor. celestial bendita
Velando ao nosso olhar na "migalha infinita"
A presença de DEUS na Santa Eucaristia!!!

Do "Nuvens".

Conego João de Deus.

ASSOCIAÇÕES

Caixa Escolar "Presidente João Pessôa": — Comunicou-nos o prof. Lourival Cavalcanti, diretor do Grupo Escolar "Rio Branco", de Patos, haver sido eleita e empossada a 16 do corrente a nova diretoria da Caixa Escolar "Presidente João Pessôa", anexa áquele estabelecimento, a qual ficou assim constituida: Presidente sr. Teotonio Rodrigues; tesoureira, profa. Haidée Nóbrega; secretário, prof. Lourival Cavalcanti e Conselho Fiscal, dr. Clovis Sátiro e sr. Carlos Trigueiro.

Tátua Swami Vivekananda: — Rua da República, n.º 198. — Realizar-se-á amanhã, ás 20,30 horas na sede dêste Centro de Irradiação Mental, mais uma reunião exotérica.

O presidente encarece o comparecimento dos seus associados áquela reunião.

Sindicato União dos Retalhistas — Este órgão sindical reúne, hoje, á hora e lugar de costume.

O seu presidente, pede, por nosso intermédio, o comparecimento de todos os sócios, visto que, na reunião de hoje serão tratados assuntos de interesse para a classe.

O êxito invulgar do "stand" da Paraíba, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

Medalha de ouro; Diretoria de Fomento da Produção, Medalha de ouro; Rep. dos Serviços Elétricos, Medalha de ouro. Industrias — Municipio de Teixeira, Medalha de ouro; municipio de Campina Grande, Medalha de ouro; Cia. Paraíba de Cimento Portland". Grande prêmio; Fábrica "Cama Paraibana", Medalha de ouro; Laboratório Bioquimico, Medalha de prata; Usina São João, Medalha de ouro; Fábrica de Vinhos "Sanhuá", Medalha de prata; Tito Silva & Cia. (Vinhos), Medalha de prata; Cia. Mineração do Nordeste S|A. Grande prêmio; municipio de Itabaiana, Medalha de ouro; Cooperativa de Pesca João Pessôa, Medalha de ouro; Cia. de Pesca Norte do Brasil, Medalha de ouro e S. Procópio — água mineral Sta. Rita, Medalha de ouro.

Informamos ainda a v. excia que, os respectivos diplomas serão oportunamente enviados.

Aproveitamos o ensejo para testemunhar a v. excia. os agradecimentos dêste Comissariado pelas atenções recebidas, e nos firmamos com elevado aprêço e consideração. — de v. excia. — Criado. Ato. Obrgdo. — (ass.) A. Campos de Oliveira, Comissário Geral".

CINÊMA

CARTAZ DO DIA

PLAZA: — Em matinal — "Negócio de Cupido" e o seriado "As Aventuras de Tarzan". Em "matinée" e "soirée" — "Alma de Apache" com Adolf Welbrueck e Ruth Chatterton. No palco: Exibição de Maria de Lourdes "a menina prodigio".

REX: — Em "matinée" e "soirée" — "Os Pecados de Teodora" com Melvyn Douglas e Irene Dunne — Complementos

FELIPÉIA: — Em matinal — "O Cavaleiro Cantor" e o seriado "Os Perigos de Paulina". Em "matinée" — "O Segredo do Forçado" e seriado "Os Perigos de Paulina". Em "soirée" — "O Segredo do Forçado". — Complementos.

S. ROSA: — Em "matinée" — "As Aventuras de Tarzan". Em "soirée" — "Morro dos Ventos Uivantes". — Complementos.

JAGUARIBE: — Em "matinée" — "Os Perigos de Paulina". Em "soirée" — "Louca por Música" com Deana Durbin. — Complementos.

S. PEDRO: — Em matinal — "Paixão de Cristo". Em "matinée" — "Trucks do Destino" e o seriado "Os Perigos de Paulina". Em "soirée" — "Rose Marie", com Jeanette Mac Donald e Nelson Eddy — Complementos.

METROPOLE: — Em "matinée" — "As Aventuras de Tarzan" — Em "soirée" — "A Dupla do outro Mundo". — Complementos.

ASTÓRIA: — Em "matinée" — "As Aventuras de Tarzan". Em "soirée" — "O Divino Milagre".

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE JOÃO PESSÔA

O bacharel Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, presidente da Junta de Alistamento Militar de João Pessôa, faz saber que na semana finda, de acordo com o art. 68 do R. S. M., fôram alistados os seguintes cidadãos:

Joaquim Farias Barbosa — Classe de 1896.
José Bernarmino da Silva — Classe de 1898.
Sabino Francisco da Silva — Classe de 1899.
Samuel Virginio dos Santos — Classe de 1899.
José Galvão da Silva — Classe de 1899
Severino Ferreira Vaz — Classe de 1900.
Viriato Ferreira Leal — Classe de 1900.
Francisco Severiano de Mélo — Classe de 1901.
Genesio Alves Tenorio — Classe de 1901.
Venancio Toscano de Brito — Classe de 1902.
João Rodrigues de Souza — Classe de 1904.
Genesio Alves do Nascimento — Classe de 1905.
João Batista de Paiva — Classe de 1905.
Alberto Cassiano Coutinho — Classe de 1906.
Elias Paulo da Silva — Classe de 1906.
Euclides do Espirito Santo — Classe de 1906.
Antonio Moreira Oliveira — Classe de 1906.
João Pereira da Silva — Classe de 1906.
Miguel Tomé Ribeiro — Classe de 1906.
Clovis Batista da Silva — Classe de 1907.
Pedro Severiano de Paiva — Classe de 1907.
Severino José da Silva — Classe de 1908.
Francisco Bento Cesario de Lima — Classe de 1909.
José Pereira da Silva — Classe de 1909.
Altino Francisco Macedo — Classe de 1909.
Antonio Laerson Sales — Classe de 1909.
João Pereira da Silva — Classe de 1910.
Alcebiades Gomes e Silva — Classe de 1910.
Mario Chianca — Classe de 1911.
José Onofre dos Santos — Classe de 1911.
José Martins de Araújo — Classe de 1911.
Sebastião Evaristo Gomes — Classe de 1911.
Paulo Dalia de Mélo — Classe de 1911.
Manuel Mariano — Classe de 1911.
Francisco Canuto do Nascimento — Classe de 1912.
João Elisio Chagas — Classe de 1912.
Obede Soares Paulino — Classe de 1912.
Newton Egito Tavares — Classe de 1912.
Pedro Carneiro de Freitas — Classe de 1912.
Otávio Siqueira — Classe de 1912.
Manuel Francisco Arcanjo — Classe de 1913.
Jorge Paulo Torres — Classe de 1913.
Severino Martins de Lima — Classe de 1914.
João Gonçalves Dias — Classe de 1914.
Ornilo Francisco de Souza — Classe de 1914.
Belarmino Araújo de Souza — Classe de 1915.
Aprigio Bernardo — Classe de 1915.
Sebastião Paulino dos Santos Filho — Classe de 1915.
Severino Marinho Batista — Classe de 1915.
Agenor Ferreira dos Santos — Classe de 1915.
José Francisco da Silva — Classe de 1915
Celestino Fidelis da Silva — Classe de 1915.
José Fernandes de Souza — Classe de 1916.
Severino Gonçalves de Lima — Classe de 1916.
Sebastião Dornelas de Mélo — Classe de 1916
Antonio Florencio da Costa — Classe de 1917
Manuel Nunes dos Santos — Classe de 1917.
Dilson Rodrigues da Silva — Classe de 1917
Mario Sebastião dos Santos — Classe de 1917
João Marinho Freire — Classe de 1917.
Roque Claudino de Almeida — Classe de 1917.
José Silverio dos Santos — Classe de 1917.
Jose Pereira da Silva — Classe de 1917.
Manuel Epaminondas Torres — Classe de 1917.
João Quirino do Nascimento — Classe de 1918.
José Claudino da Silva — Classe de 1918.
João Teixeira de Souza — Classe de 1918.
Otávio Fernandes do Nascimento — Classe de 1918.
José da Silva Braga — Classe de 1918.
Argemiro Macena Ferreira — Classe de 1918.
Luiz Gonzaga de Oliveira — Classe de 1918
Otávio Rodrigues da Silva — Classe de 1918.
João Correia Sobrinho — Classe de 1918.
Mario Hindemburg Martins Botêlho — Classe de 1918.
Francisco Sales — Classe de 1918.
João Belarmino dos Santos — Classe de 1918.
Sebastião Pedro do Nascimento — Classe de 1919.
Pedro Paiva de Figueirêdo — Classe de 1919.
Erard de Albuquerque Lins — Classe de 1919.
Domingos Batista Néto — Classe de 1919
João Batista de Carvalho — Classe de 1919.
Euclides Ferreira de Oliveira Classe de 1919.
Luiz Carvalho da Costa — Classe de 1919.
Joel Dias — Classe de 1920.
José Arimaté de Mélo — Classe de 1920.
Aurelio Rodrigues Ferreira — Classe de 1920.
Luiz José de Oliveira — Classe de 1920.
Rui Mesquita de Souza — Classe de 1920.
Josias Rosas da Silva — Classe de 1920.
João Coutinho de Queiroz — Classe de 1920.
Jeorge Pessôa — Classe de 1920
Severino da Silva — Classe de 1920
Severino Dutra do Nascimento — Classe de 1920.
João Justino Pereira — Classe de 1921.
José Batista de Souza — Classe de 1921.
João Leite da Silva — Classe de 1921.
Otacilio Dias de Araújo — Classe de 1921.
Manuel Jerônimo de Brito — Classe de 1921
Odilon Duarte Bélo — Classe de 1921
Nelson Americo Lins — Classe de 1922.
Antonio Dionisio de Oliveira — Classe de 1922.
Isac Torres Brandão — Classe de 1922.
Valdemar Felix dos Santos — Classe de 1922.
Pedro Bernardino dos Santos — Classe de 1922.
Severino Gomes de Souza — Classe de 1923.

João Pessôa, 23 de março de 1940

Orlando Gusmão — Secretário.

Visto:

Fernando Carneiro da Cunha Nobrega — Presidente da Junta.

O DIA DA CRIANÇA

(Conclusão da 1.ª pag.)

Principalmente o golpe providencial de 10 de Novembro, instituindo êste último e possibilitando á Nação, através do patriótismo do seu grande condutor, o presidente Vargas, oferecer aos seus mais instantes e dramaticos problemas as soluções que de ha muito êles estavam a exigir.

Só êsse vigilante interesse pela maternidade, pela infancia e pela juventude, define as linhas mestras de um regime e o programa de um homem que tem os olhos no futuro do seu povo e do seu País.

E no dia de amanhã, dedicado á Criança e ao começo do ano letivo, estejamos sobretudo confiantes na ação do Estado Novo.

Aquêle que o implantou com o patriótico apoio das classes armadas, é bem o homem cuja aparição no cenário nacional constituia o mais legitimo anseio dos brasileiros.

Como estavamos e como iamos, sujeitos ás variações de um regime politico entupido de defeitos, é que não nos era possivel alcançar rumos certos.

Tendiamos para o mais desesperador estado de coisas. Tendiamos para declives medonhos.

O Estado Novo evitou-nos a queda. Unificou-nos. Deu-nos uma nova estrutura. Uma nova vida.

Passámos de um estado de confusão geral para um ambiente de paz, trabalho e disciplina. Tudo se renovou. Tudo foi arejado. O Brasil é inegavelmente outro.

Amanhã comemoraremos o Dia da Criança. E em todas as escolas os mestres falarão sôbre ela, sôbre a maneira como melhor devemos educá-la e prepará-la para o futuro.

A iniciativa, que é do ilustre ministro Gustavo Capanema, encontra entusiastico acolhimento em todo o País.

Problema de uma gritante necessidade nacional, êsse que toca e se relaciona de perto com a defêsa das crianças, vem merecendo excepcionais cuidados do presidente Vargas.

Não as vemos nem as veremos mais ao desamparo. E' nêsse particular obra de um profundo sentido patriótico a que se entrega o chefe e guia de todos os brasileiros.

Em face dêsse esforço continuado em defêsa da raça, dessa obra imensa que está cabendo ao Estado Novo levar corajosamente adiante, que é o amparo á maternidade e á infancia, não alimentemos duvidas de que nos aguarda um futuro liberto de apreensões. Um grande e luminoso futuro.

O BRASIL GALGOU EM 1939, O PRIMEIRO LUGAR NA PRODUÇÃO MUNDIAL DA MAMONA

A extraordinária valorização dêsse produto processou-se em curvas violentas, havendo tendência próxima para a normalidade do mercado — A India passou para o segundo lugar

RIO, 19 (Pelo aéreo) — A mamona é uma das grandes revelações econômicas do Brasil e das mais surpreendentes dos últimos anos, desde o dia em que se evidenciou a sua insuperabilidade como lubrificante dos motôres de aviação, resistente ás mais baixas temperaturas.

Há-de haver, na sua ascenção vertiginosa, momentos de espectativa, de provisória paralização nos préços, e talvez ligeiros recuos. Isso é natural e acontece frequentes vezes a tudo que estivér a depender da eterna lei da oferta e da procura. A mamona venceu tanto quanto o algodão, e todos os que se dedicam ao seu cultivo e comércio tão cêdo não terão razão de queixa em cuidar da sua exploração agrícola e comercial.

Toda ascensão comercial de um produto é feita em curvas, ora muito acentuadas para a alta, ora para a baixa. São os jogos da especulação. A mamona que, ainda ha um ano atraz, era comprada de 6 a 7 mil réis a arroba, passou a avançar aceleradamente, em curvas violentas, até alcançar 20 mil réis. E' de esperar que, dentro em pouco, o seu comércio se normalize, de maneira a firmar-se, a bôm préço, numa posição mais estavel, menos sujeita á especulação. Inegavel é que, no momento, é extraordinária a sua procura em todo o mundo.

O Brasil desde o ano passado que galgou o primeiro lugar na produção mundial da mamona, devendo a Baía produzir mais de um milhão de sacos de sessenta quilos. O Nordéste, principalmente o Ceará e a Paraíba, ampliaram de muito os seus plantios, com sementes selecionadas e adotando as normas ditadas pelos agrônomos conhecedores das condições do meio.

A India passou, assim, para o segundo lugar, pela primeira vez.

O ANIVERSÁRIO NATALICIO DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

MENSAGENS DE FELICITAÇÕES RECEBIDAS POR S. EXCIA. POR MOTIVO DO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO

Continuamos abaixo a publicação das inumeras mensagens de felicitações enviadas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, por motivo do seu aniversário natalicio:

De Campina Grande:

Campina Grande, 9 — Aceite meu abraço de felicidade — Otoni Cabral.

Campina Grande, 9 — Apresento vossênçia cordiais cumprimentos fazendo votos felicidade pessoal e do seu governo. — José Reis.

Campina Grande, 9 — Meus cordiais cumprimentos e votos de constante prosperidade. Abraços — Francisco Brasileiro.

Campina Grande, 9 — Interpretando sentimento regosijado classe estudantina vossa terra, congratulamo-nos aurea data hoje transcorre vossa vida, parabenisando-vos glorioso passado e augurando efusivas felicidades futuro. Cordiais saudações — Pelo Centro Estudantal Campinense, José Lopes da Silva, presidente; Severino Cavalcanti Cesar, secretário.

Campina Grande, 9 — Queira aceitar meu abraço auspiciosa data natalicia v. excia. — Severino Branco.

Campina Grande, 9 — Queira v. excia. aceitar efusivas felicitações passagem aniversário v. excia. mil felicidades. Atenciosas saudações — João Vaz Ribeiro.

Campina Grande, 9 — Respeitosos cumprimentos passagem aniversario vossência. Receba vossência ainda meus sinceros desejos generalisada prosperidade. — Abelardo Fonseca.

Campina Grande, 9 — Cordiais felicitações motivo aniversário. — Antonio Emidio.

Campina Grande, 9 — Meus votos felicidade aniversário. Saudações — Gabriel Perazzo.

Campina Grande, 9 — Dia que gloriosa terra vossência festeja maiores demonstrações civismo data natalicia consagrado chefe qualidade correligionario grande admirador virtudes civicas vossência apresento sinceras congratulações extensivas exma. familia. Cordiais saudações — Clovis Castro.

Campina Grande, 9 — Cumprimento vossência passagem natalicio. Saudações — Severino Loureiro.

Campina Grande, 9 — Aceite nossas sinceras felicitações. — Agripino Agra e Marié Agra.

Campina Grande, 9 — Sincero cumprimento aniversário natalicio vossência. — Tiago Carvalho.

Campina Grande, 9 — Sinceros cumprimentos votos felicidades. — Dulce e Lourdes Barbosa.

Campina Grande, 9 — Hoje data seu natalicio, aceite sincero abraço. — Joaquim Barbosa.

Campina Grande, 9 — Cordiais cumprimentos transcurso aniversario natalicio hoje. — João Coêlho.

Campina Grande, 9 — Motivo data prasenteira nossa terra, passagem vosso aniversário apresento meus respeitosos sinceros cumprimentos. — Acácio Ferreira.

Campina Grande, 9 — Sendo hoje transcurso vosso aniversário natalicio congratulamo-nos almejando amplas felicidades. Saudações — Pela Cooperativa Banco Mercantil, Antonio Vieira da Rocha, presidente; José Marques de Almeida Sobrinho, gerente.

Campina Grande, 9 — Formulando melhores votos felicidade pessoal vossencia apresento efusivas felicitações transcurso natalicio. Respeitosas saudações — Manuel Merencio Passos.

Campina Grande, 9 — Queira presado conterraneo aceitar sinceros parabens pela passagem seu aniversário natalicio. Abraços afetuosos — José Licarião.

Campina Grande, 9 — Parabens vosso aniversário. — Artiquilino Dantas e Argemiro Carneiro.

Campina Grande, 9 — Orlando Tejo cumprimenta-o afetuosamente.

"A FRANÇA IRÁ AO EXTREMO DE SUAS ENERGIAS NA GUERRA CONTRA A ALEMANHA"

— declarou o "premier" Paul Reynaud, falando perante o novo Conselho de Ministros, por êle presidido — O sr. Eduardo Daladier continúa orientando a Defêsa Nacional Francêsa — O novo gabinete obteve uma moção de confiança da Camara dos Deputados, havendo, contudo, numerosas abstenções

PARIS, 23 (A UNIÃO) — Tem a seguinte organização o novo ministério: presidente do Conselho de Ministros e Ministério das Relações Exteriores, sr. Paul Reynaud; ministro de Estado e vice-presidente do Conselho de Ministros, sr. Camille Chautemps; Defêsa Nacional, sr. Eduardo Daladier; Marinha Militar, sr. Cesar Campinchi; Ar, sr. Laurent Eynac; Armamentos, sr. Dautry; Justiça, sr. Serol; Fazenda, sr. Lamoureux; Interior, sr. Henry Roy; Comércio, sr. Louis Rollin; Colonias, sr. Georges Mandel; Educação Nacional, sr. Albert Sarraut; Agricultura, sr. Thellier; Abastecimentos, sr. Queuille; Bloqueio, sr. Georges Bonnet; Obras Públicas, sr. De Monzie; Trabalho, sr. Pomarete; Correios e Telégrafos, sr. Julien; Informações, sr. Frossard; Marinha Mercante, sr. Alphonse Rio; Saúde Pública, sr. Herand; e Pensões, sr. Riviere.

A IMPRENSA DE LONDRES AO LADO DO SR. PAUL REYNAUD

LONDRES, 23 (BBC-Inglaterra) — Em todos os meios políticos e sociais desta capital se fazem comentários sôbre o nôvo "premier" francês, sr. Paul Reynaud.

Esses comentários, aos quais se ajuntam os da imprensa, são unânimes em afirmar que o sr. Reynaud tem se portado como homem de coragem em todas as ocasiões difíceis que se lhe apresentam, e por isso, todo o pôvo britanico e francês deve ter a maior confiança nos novos métodos de política que empregará na guerra de hoje por diante.

Sr. Paul Reynauld, novo presidente do Conselho de Ministros da França.

O "Daily Telegraph", nos seus comentários, salientam a unanimidade do pôvo francês em depositar toda a confiança no nôvo gabinete, fato êsse que influirá grandemente nos destinos da guerra, pois só um govêrno que tem o apoio do seu pôvo póde faze-la.

E' PARTIDARIO DA GUERRA ATIVA

LONDRES, 23 (Agência Nacional-Brasil) — Toda a imprensa regista com grande satisfação a organização do nôvo gabinete francês.

Dizem os jornais que agora a politica de guerra franco-britanica tomará um grande impulso, pois o primeiro ministro Paul Reynaud é partidário da guerra ativa.

UMA MOÇÃO DE CONFIANÇA DA CAMARA AO NOVO GOVERNO

PARIS, 23 (Agencia Nacional-Brasil) — O nôvo gabinete presidido pelo primeiro ministro Paul Reynaud apresentou-se ontem perante a Camara dos Deputados, obtendo uma moção de confiança por inexpressiva maioria, verificando-se um grande número de abstenções.

A FRANÇA IRÁ AO EXTREMO DE SUAS ENERGIAS

PARIS, 23 (Agência Nacional-Brasil) — O primeiro ministro Paul Reynaud falando perante o nôvo gabinete por êle chefiado, declarou que a França está disposta a ir até o último extremo de suas energias para sustentar a guerra com a Alemanha.

A SUÉCIA FORTIFICA A SUA DEFÊSA

Aumentado o poderio defensivo da ilha de Gotland — Todas as fortalezas da costa estão sendo solidificadas

ESTOCOLMO, 23 (BBC-Inglaterra) — O govêrno suéco está cada vez mais empenhado em aumentar o poderio defensivo do seu país, em vista da atual situação da Europa em geral, e dos países nórdicos em particular, já de sobreaviso com a guerra russo-finlandêsa.

Assim é que já foi nomeado um nôvo comandante em chefe do Exército suéco, que deverá assumir o seu posto no dia 1.º de outubro do corente ano.

A ilha de Gotland, pela sua posição estratégica, está com as suas fortificações solidificadas como não se havia ainda visto, devido á nova orientação do governo.

Todas as fortalezas da costa suéca estão sendo examinadas pelos peritos militares, para que cada vez mais estejam seguras e inexpugnáveis.

SEMANA SANTA

A grande procissão do Senhor Morto — Os átos de hoje, comemorativos do Dia da Ressurreição — A Páscoa dos Militares, na Catedral Metropolitana

COM muita concurrencia de fiéis, decorreram, nesta capital, os átos da Semana Santa, celebrados na Catedral Metropolitana e na igreja de N. S. do Rosario.

Na sexta-feira, ás 16 horas, ocorreu a grande procissão do Senhor Morto, a que compareceu uma incalculavel multidão, constituida de pessoas de todas as classes sociais.

O esquife foi acompanhado pelo arcebispo metropolitano d. Moisés Coelho; representante do interventor Argemiro de Figueiredo; prefeito Fernando Nóbrega e outras altas autoridades; Cabido, Cléro, Seminário, Colégios Pio X, N. S. das Neves e N. S. do Rosario, Orfanato D. Ulrico, Colégio Serafico, Irmandade da S. Casa de Misericórdia, Ordens 3.ª de N. S. do Carmo e de S. Francisco de Assis e outras associações católicas, seguidas da grande massa popular.

O cortejo percorreu as principais ruas da Capital, recolhendo-se, apos, á Catedral Metropolitana.

Tocou marchas funebres a banda de musica da Força Policial.

Hoje, na Cadetral de N. S. das Neves e na igreja matriz do Rosario, serão realizados os átos comemorativos do Dia da Ressurreição.

Na Catedral Metropolitana, ás 8 horas, o arcebispo d. Moisés Coêlho celebrará missa pontifical, servindo de diacono e sub-diacono, respectivamente, o mons. Antonio Afonso e pe. Gentil de Barros.

Na igreja de N. S. do Rosario, sera obedecida a seguinte pauta:

Missa: A's 4 horas da madrugada Missa Solene com Sermão. Após a S. Missa sairá a procissão com o Santissimo passando pelas ruas: Vera Cruz, Cap. José Pessôa, Floriano Peixoto e 1.º de Maio. Péde-se a fineza aos moradores destas ruas que tenham cuidado do enfeite das ruas e casas por onde N. Senhor Sacramentado passar. Recolhida a Procissão dar-se-á com o Ssmo. a Bençam Solene. A's 7 horas Missa com cantico. A's 8 horas e meia Missa Paroquial com canticos e sermão.

Bençam dos comestiveis — Como no ano passado os fieis que desejam a bençam dos comestiveis, levam á igreja na Missa de 7 e 8 horas e meia bem arrumados e em quantidade pequena de preferência em cestinhas, pão, ovos, hervas, sal, bolo, carne etc. para receber no fim de cada Missa a referida bençam que relembra a Ceia Pascoal do tempo em que N. Senhor estava na terra.

PASCOA DOS MILITARES

Por iniciativa da **Juventude Catolica Feminina**, realizar-se-á hoje, na Catedral Metropolitana, a Páscoa dos Militares.

A's 7 horas, haverá missa, acompanhada a canticos, efetuando-se nêsse momento a comunhão dos presentes.

Em seguida, no Mostelro de S. Bento, será oferecido um lauto café aos que participarem da Páscoa dos Militares.

Em preparação a êsse ato, o padre dr. Monteiro da Franca fez pregaçoes, ante-ontem e ontem, ás 19 horas, na igreja das Mercês.

A MATINÉE DANSANTE, HOJE, NO CASINO DO PARQUE

Decorreu animada a festa da "Mi-carême"

Decorreu muito animada a *soirée* dansante promovida pela direção do Casino do Parque Solon de Lucena para comemorar a *mi-carême* e que teve o comparecimento de elementos de grande destaque de nossa sociedade.

Um quintêto da Jazz Tabajára animou as dansas que se prolongaram até tarde, executando um programa excelente composto das últimas novidades musicais do Rio e do *broadcasting* americano.

O serviço de *buffet* esteve á altura das exigências do elegante público que frequenta o Casino, transformado hoje no ponto obrigatório de reunião da alta sociedade de João Pessoa.

Hoje, das 16 ás 18 horas a direção do Casino organizará uma *matinée* dansante que promete decorrer num ambiente do maior brilhantismo, o que aliás tem caracterizado todas as reuniões ali realizadas.

De acordo com a legislação em vigôr, não será permitida de nenhum modo, a entrada nem a permanencia de menores no Casino.

As mêsas serão reservadas até ás 14 horas, pessoalmente, com o gerente do Casino ou pelo telefone 1725.

A Jazz Tabajára tocará para as dansas.

O "DIA DA CRIANÇA"

A sua comemoração amanhã, nos estabelecimentos de ensino secundário e primários do Estado

Comemora-se amanhã em todo o País o dia em homenagem á criança brasileira, instituido pelo Govêrno Federal.

Em nosso Estado, serão feitas preleções alusivas á data, em todos os grupos escolares e escolas isoladas, festejando-se, também, o acontecimento nos estabelecimentos de ensino secundário, conforme determinação do ministro Gustavo Capanema, titular da pasta da Educação e Saude.

NA ASSISTENCIA DENTARIA INFANTIL

Em comemoração ao "Dia da Criança", a Assistência Dentária Infantil subordinado á Associação Parahybana de Cirurgiões Dentistas, organizou para amanhã interessante programa festivo.

A diretoria dessa benemérita instituição convida todas as crianças inscritas para comparecerem á sua séde, á rua das Trincheiras, amanhã ás 16 horas.

JURI DA CAPITAL

Iniciam-se amanhã, ás 8 horas, os trabalhos da 1.ª sessão ordinaria do Juri desta capital no corrente ano.

Os trabalhos serão presididos pelo dr. José de Farias, juiz de direito da 3.ª vara, secretariado pelo escrivão Carlos Neves da Franca, devendo funcionar na cadeira da acusação o dr. Francisco Machado Rios, 3.º promotor público da comarca.

Estão sorteado para servir os seguintes jurados dr. José da Silva Mousinho, Alexandre Ramalho, João de Souza Vasconcélos, d. Osmarina Carvalho, Joaquim de Moura Machado, João Gomes Carneiro Irmão, Raul Enrique da Silva, Biron Rrainer Nunes da Silva, Antonio Bento de Paiva, João Hardman de Barros, Luiz Clementino de Oliveira, Oliver von Hohsten, d. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, dr. Aluisio Ribeiro Gomes da Silva, Antonio de Azevedo Ferreira, João Martins Loureiro, Diogo Augusto de Sá, dr. Francisco Porto, Milton Fagundes, dr. Mario da Cunha Raposo e dr. Newton Lacerda.

O dr. juiz presidente do Juri espera o comparecimento de todos os jurados sorteados a fim de evitar a aplicação da multa, tendo-se em vista de que esta, uma vez aplicada, não poderá ser dispensada.

Ficam todos avisados de que serão multados em 100$000 os faltosos.

CONDUZINDO 28 TONELADAS DE BOMBAS, A UMA VELOCIDADE DE 200 MILHAS

Ainda neste verão, os técnicos da aeronáutica "yankee" começarão os ensaios do maior avião militar do mundo, realizando uma travessia entre os E.E. U.U. e a Europa

WASHINGTON, 23 (Agência Nacional-Brasil) — As autoridades militares anunciam que o maior avião militar do mundo, o qual realizará a travessia dos Estados Unidos á Europa, sem escalas, começará seus ensaios nêste verão.

O novo avião conduzirá 28 toneladas de bombas e desenvolve uma velocidade de duzentas milhas por hora.

"MANAÍRA"

O próximo número da brilhante revista nordestina

PERFAZENDO o seu 6.º mês de existencia, circulará, nestes dias, mais um número da brilhante revista "Manaíra".

O vitorioso magazine, que já se impôz como legítimo porta-voz da vida paraibana, apresentará, como das outras vezes, um sumário á altura de sua orientação moderna.

Confeccionada em magnifico papel *couché*, "Manaíra" estampará colaborações de intelectuais nordestinos, reportagens fotográficas do mês, sugestivos flagrantes da cidade, etc.

Merece ainda menção a sua nova página, contendo fotografias inéditas sobre assuntos de atualidade mundial.

A capa é um excelente motivo fotográfico do Nordéste.

Farmácias de Plantão

Estarão de plantão, hoje, á "Farmacia Sto. Antonio" á praça Pedro Américo e amanhã, a "Farmácia Central", á rua Duque de Caxias.

2.ª SECÇÃO

A UNIÃO Agrícola

8 PAGINAS

Orientação da SECRETARIA DA AGRICULTURA

João Pessôa — Domingo, 24 de março de 1940

FILME SÔBRE A CULTURA E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGAVE

O ministro Fernando Costa comunicou ao interventor Argemiro de Figueirêdo haver providenciado a remessa da referida película

O ministro Fernando Costa transmitiu ao interventor Argemiro de Figueirêdo o telegrama abaixo, comunicando a remessa, para esta capital, de uma película focalizando a cultura e industrialização racionais da agave.

Em vista da campanha pelo desenvolvimento da cultura em nosso Estado e das numerosas pequenas organizações já existentes de beneficiamento da fibra, êsse filme tem um interesse especial para a Paraiba, tanto assim que o Govêrno vai providenciar para mandá-lo exibir nos cinemas do interior do Estado.

O telegrama a que nos referimos é o seguinte:

"RIO, 19 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Tenho o prazer de comunicar ao prezado amigo que, de acôrdo com a sua solicitação, já foi providenciada a remessa do filme sôbre agave. Cordiais saudações. — Fernando Costa, ministro da Agricultura".

AOS QUE QUIZEREM EXPORTAR CÊRA DE CARNAÚBA

A firma holandêsa Columbus Wasproducten-Loosduinen, Den Haag, Kijkduinschestraat, 171 — deseja comprar qualquer quantidade dessa mercadoria, estando pronta a abrir créditos bancários no Banco do Brasil

Da firma holandêsa Columbus Waasproducten, cujo endereço se vê no sub-titulo desta nota, recebeu o sr. Secretário da Agricultura a carta abaixo:

"Senhor Secretário da Agricultura e Comércio do Estado da Paraiba — Paraiba — Brasil — Excelentissimo Senhor:

Pela presente vimos pedir á v. s. o favor de nos querer pôr em relação com entidades que estejam em posição de fazer-nos ofertas para partidas de:

Cêra de Carnaúba, ou outra cêra, que é exportada do seu país.

Até o tempo que rebentou a desgraçada guerra, compravamos êste gênero de mercadoria na praça universal de Londres, Inglaterra, porém agora é quasi impossivel de obter êste artigo naquela praça, por causa de escassez e dificuldades quasi inabordaveis de transportes como também pelas medidas proibitivas da parte do Govêrno Britanico.

Usamos a cêra de carnaúba em quantidades bem consideraveis na nossa fábrica de produtos de cêra de toda classe e estamos portanto ansiosos de obter uma fonte de negócios diréta no país de produção.

No caso que v. s. possa conseguir obter para nos ofertar será preferivel, porque assim poderiamos mais rapidamente realizar os negócios, caso contrário pedimos que nos ponha em entendimento com os exportadores dêsse Estado.

As ofertas devem ser calculadas C. I. F. qualquer pôrto holandês, isto é: custo, seguro e frête incluidos. Isto seria o mais conveniente para nós. No entanto si tal não fôr possivel, então aceitaremos ofertas F. O. B. pôrto de embarque. Estamos prontos para abrir créditos bancários, seja em Londres, Amsterdam, Rotterdam ou no Banco do Brasil, para qualquer embarque efetuado por nossa conta e aprovado por nós.

As nossas referências são: Bataafsche Petroleum (Import) Comp. (B. I. M.) a Twentsche Bank, ambos nesta cidade, e a Hongkong & Shanghai Banking Corporation, em Londres. — E. C. 3.

Aguardamos as suas noticias a respeito com muito interesse, e subscrevemos-nos com toda estima e consideração.

S atentos servidores, obrigados.

(ass.) L. Yoer Brich".

FORRAGENS

(COMUNICADO DO HORTO FLORESTAL DA FAZENDA SIMÕES LOPES)

Grandes plantíos de plantas forrageiras das mais uteis e de bôa produção por unidade de superfície trazem, como resultado, o desenvolvimento dos rebanhos e a possibilidade, portanto, do criador desenvolver sua atividade sôbre o ponto de vista da melhor utilização d'essa forragem, conforme interessar — produção de leite, engorda ou trabalho.

Já nasce a iniciativa da formação de campos de leguminosas, gramineas, e campos arboreos, em substituição aos campos praguejados de hervas daninhas e pastagens pobres e asperas.

Com a iniciativa de formação de campo, vem a iniciativa da conservação das forragens pelos sistêmas de fenação e ensilagem para aproveitar o excesso da produção de forragem em certa época do ano e evitar a escassez n'outros tempos.

No programa de fomentar e desenvolver a pecuária, a **Diretoria de Fomento da Produção** tem incrementado no **Horto Florestal** da Fazenda Simões Lopes, o cultivo de gramineas, leguminosas e forrageiras de rama para distribuição, conforme as condições agro-climaticas de cada zona.

Assim encontramos para distribuição:

Capim "Jaraguá", capim "Elefante", capim "Elefante brasileiro", capim "Sempre-verde", capim "Guiné", capim "Angolinha", cana "Forrageira Kassoer", "Ficus Benjamina" e canafistula.

Agro. Alberto Gomes da Silva, Inspetor Enc. do Horto Florestal.

A COOPERATIVA PODERÁ SER O INTERMEDIÁRIO RESPONSAVEL ENTRE O PEQUENO AGRICULTOR E A CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA

Como se manifesta sôbre o importante assunto o presidente da Sociedade Brasileira de Agricultura e diretor do Serviço de Economia Rural, dr. Artur Tôrres Filho

NÃO PÓDE O LAVRADOR SOFRER PARALELO COM O COMERCIANTE E INDUSTRIAL PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO

O problêma do crédito agricola, interessando diretamente a maior classe laboriosa do país, a classe rural que é representada por nove milhões de trabalhadores, vem merecendo da parte do govêrno cuidadoso estudo, que procura encaminha-lo para uma solução adequada, ás várias regiões econômicas nacionaes.

Como tem acontecido em todos os paises, também no Brasil a efetivação do crédito agrícola se tem constituido num assunto da mais acentuada importancia, sabido que as suas modalidades diferem muitissimo do crédito concedido ao comércio e á indústria.

Daí sem dúvida nenhuma, os debates que as recentes medidas decretadas nêsse sentido pelo govêrno teem provocado, opinando uns pela consolidação do sistema já em vigor, emquanto outros são partidarios da creação de um Instituto de Crédito especializado.

"O Jornal", que franqueou suas colunas á discussão do assunto, ouviu a êsse respeito o ilustre dr. Artur Torres Filho, presidente da Sociedade Brasileira de Agricultura e chefe do Servico de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

DAS PALAVRAS A ACAO

Passando a expôr o seu ponto de visto, o sr. Artur Torres Filho afirmou-nos inicialmente.

— Julgo digna de todos os louvores a atitude do "O Jornal", procurando ventilar os multiplos aspectos do crédito agrícola, que interessa diretamente á maior classe laboriosa do país, até então tolhida em seus movimentos, por falta de financiamento para suas atividades. Êle representa o problêma básico da nossa economia que do Império á República, vem clamando por solução adequada ás várias regiões econômicas nacionais.

Grandes são e serão as dificuldades antepostas a sua efetivação consentanea com o nosso meio rural. Haja vista o ocorrido em todos os paizes onde tem sido adotado exigindo os maiores cuidados pois que assume modalidades várias. Já reconheceu o presidente Getúlio Vargas que a falta de crédito para o agricultor constitue "a causa principal da anemia de quasi todas as nossas indústrias agrícolas."

— Passando das palavras á ação já a lavoura deve ao govêrno a creação da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, destinada a "prestar assistencia financeira dereta á agricultura, á pecuária e ás indústrias." Só poderão operar com ela "os agricultores, criadores ou cooperativas agrícolas ou pecuárias legalmente constituidas". Fundada ha pouco mais de um ano superiormente dirigida dentro das cautelas exigidas, só o tempo indicará as suas verdadeiras diretrizes, acomodando-se ás realidades da nossa produção agropecuária, nas várias regiões agrícolas sabendo-se atingir aproximadamente quatorze milhões de contos de reis o valor anual da nossa produção agro-pecuária.

O crédito agrícola representa o mais grave problêma de ordem econômica e social que temos diante de nós para a defesa da população agricola cuja atividade se entrelaça diretamente com a produção manufatureira de que é a maior consumidora.

Ainda recentemente — ao traçar o notavel panorama das nossas atividades agrárias no conclave dos interventores — fez o sr. Getúlio Vargas sentir a urgencia de se dar impulso decisivo ao crédito rural "sobretudo para o pequeno produtor". Disse s. ex. que entre os 738 municípios que teem obtido melhor rendimento nas aplicações agrícolas, nada menos de 689 estão a reclamar crédito ou facilidades de financiamento. Sabido como é que em muitos paízes a atividade agricola dificilmente pode dar uma remuneração superior a 5% do capital empregado, o inquerito procedido pelo Conselho de Economia e Finanças revelou a cobrança de taxas exorbitantes que chegavam a alcancar 20 e 30% ao ano.

A SITUAÇAO ESPECIALISSIMA DO AGRICULTOR

Falando agora da especial situação do agricultor que não pode ser comparada á do comerciante ou do industrial, assim se referiu:

— O agricultor, por força mesmo de sua profissão e atendendo á natureza das culturas exploradas, não póde sofrer paralelo com o comerciante e o industrial para concessão do crédito. Nos Estados Unidos, por estudos realizados, chegou-se a conclusão de se tornar necessário o prazo de dois anos para a criações de aves domésticas, tres anos para as explorações de laticinios, séte anos e meio para as plantações de algodão, entre sete e dez para a produção do gado. As culturas *arbustivas* (vinha, cafezais, laranjais, etc.) exigem vários anos para entrar em produção. Portanto enquanto essa é a situação do agricultor tendo contra si os precalços climatéricos, as pragas e doenças nas plantações, as dificuldades de venda dos seus produtos, etc., o comerciante e o industrial podem mais facilmente movimentar o crédito posto á sua disposição.

Pode-se assim compreender como é injusta muitas vezes, a pecha atirada ao nosso homem de interior de indolente ou de peso-morto na vida financeira do país, quando lhe faltam os elementos essenciais ao trabalho produtivo e tranquilo.

— O crédito agricola, num país nas condições do Brasil, para que seja eficiente terá que ser um "crédito de zona" e caminhar da periféria para o centro facilitando-se os reembolsos nas épocas mais favoraveis aos agricultores concedendo-se a longo prazo e a juro modico. O que não for feito dentro dessas normas, será um crédito ficticio ou de efeitos momentaneos, de que já temos exemplos elucidativos na nossa história econômica, fazendo recair injustamente a desconfiança sôbre a honrada e laboriosa classe dos produtores rurais, aquela que, com seu trabalho anônimo, atormentada por vicissitudes várias, mesmo assim mais concorre para sustentar o comércio interno e externo da Nação.

Si a população agricola viver na miséria a indústria não terá quem posse adquirir os seus produtos e o comércio se estiolará.

O sr. Artur Torres Filho procura, a seguir, atacar o assunto mais a fundo. Aborda a parte referente aos planos que tiverem de ser traçados, nos seguintes termos:

— Felizmente, parece ter chegado a hora de realizarmos óbra duravel na defesa dos mais altos interesses da producão brasileira com a mobilização das riquezas da terra por meio do crédito agrícola. Já reiteradas vezes tenho declarado que pouco valerão os institutos técnicos e cientificos sem que se dêem bases econômicas ás explorações agrícolas de que o crédito constitue base essencial. Todos os planos que tiverem de ser traçados para a organização e desenvolvimento das fontes de produção agrícola, sob pena de malogro completo, terão que se basear nas facilidades proporcionadas pelo crédito longo a prazo. A ação do Ministério da Agricultura, por exemplo, terá de estar estreitamente ligada ás aplicações dêsse crédito, cabendo áquele órgão traçar as normas a serem fixadas para as explorações por intermedio dos seus departamentos técnicos.

Nos paízes dotados mesmo que sejam de fortes organizações bancárias, tem-se procurado instituir estabelecimentos oficiaes para prodigalizar o crédito agrícola, atendendo á sua natureza especial. Temos o caso, por exemplo, dos Estados Unidos, com a lei do Crédito Agricola de 1923, visando prodigalizar emprestimos a prazo médio e conceder emprestimos diretos ás cooperativas.

AS COOPERATIVAS

— Fôram criados bancos federais de crédito intermediário, usando das facilidades de redesconto oferecidas pelos bancos de reserva federal. Pela Lei de Crédito Agricola, creou-se um banco central para as cooperativas e 12 bancos regionais, tendo em vista emprestimos de auxilio e emprestimos sôbre produtos. Essa orientação é a que tem sido adotada na maioria dos paizes parecendo-me tambem ser a mais aconselhada entre nós. Será facil crear-se, em cada municipio, uma cooperativa de crédito agrícola, operando em redesconto com as agencias do Banco do Brasil nos Estados ou com as caixas econômicas. Atualmente, com a nova lei cooperativista, se torna facil evitar qualquer desvirtuamento na finalidade do cooperativismo. As cooperativas, despidas do espírito de lucro, em contácto com elementos tirados do meio que vão beneficiar, poderão condicionar seus emprestimos a finalidades produtivas. Já se vai fazendo alguma coisa por meio delas. Não somente os grandes agricultores devem ser beneficiados, urge auxiliar os pequenos, aqueles que trabalhando de sol a sol, forjam a grandeza da nossa economia.

Êles não possuem produtos sujeitos a penhora, mas simples espectativas de colheitas que poderão desaparecer com a sêca, o granizo e as pragas.

O EXEMPLO DA PARAÍBA

— A cooperativa poderá ser o intermediário responsavel entre o pequeno agricultor e a Carteira de Crédito Agrícola. Citarei, como exemplo, o caso do Estado da Paraíba, que por intermedio de 33 institutos de crédito cooperativo, fez, em 1938, 23.474 emprestimos num montante de 37.387:092$000.

Desse total, 4.527:000$000 fôram emprestados pelas caixas rurais, não excedendo cada emprestimo o valor médio de 727$300. O QUE REPRESENTA A VERDADEIRA ASSISTENCIA AO PEQUENO AGRICULTOR. Fato notavel é que a cifra geral dos emprestimos excedeu a receita do Estado. Em Pernambuco, cujo movimento cooperativista tem merecido atencão carinhosa do interventor Agamemnon Magalhães, existem 59 cooperativas recentemente creadas com 13.156 associados e realizaram 8.200 emprestimos, no valor de5.713:000$000. No Rio Grande do Sul 23 caixas rurais fizeram empréstimos no valor de 24.800 contos. Em São Paulo, esse movimento das cooperativas, apenas das de crédito, foi de 51.608 contos. O movimento total do país elevou-se a 347.000 contos. Vê-se, pois, tratar-se de uma orientação perfeitamente adaptavel ao nosso meio.

APROVEITAMENTO DOS DEPOSITOS DAS CAIXAS ECONOMICAS

— Das regiões sertanejas ás colo-

(Conclúe na 3.ª pag.)

A INTERDEPENDÊNCIA ECONÔMICA DOS ESTADOS BRASILEIROS

Ainda não se avaliou bem a interdependência econômica dos Estados brasileiros, investigando-se como se articulam e se integram os fatores da produção e do consumo.

As investigações e cotejos com tal objectivo conduzem a conclusões muito interessantes, quasi surpreendentes.

Vejam-se inicialmente dois artigos da nossa produção agricola — o algodão e o fumo — e faça-se uma série de considerações e confrontos. Comecemos pelo algodão. Quatorze Estados brasileiros, como se sabe, produzem a preciosa fibra, dando ao Brasil, hoje, conforme assinala o *Anuario de Estatistica Mundial*, organizado pelo *Centro de Estudos Econômicos*, o quinto lugar entre os maiores produtores do mundo.

Não ha, porém, necessidade, no caso presente, de referencias especiais ao grande surto que registrou a nossa producão algodoeira em virtude principalmente das safras paulistas e seus reflexos nos quadros da exportação geral do país. Basta dizer que para uma produção média, no periodo de 1928-32, de 102.469 toneladas, no valor de

A agave, planta extraordinária que será dentro de alguns anos uma das maiores riquezas da Paraíba, nasce e cresce muito bem tanto nas terras mais sêcas do Estado como nas peores terras das zonas mais chuvosas.

Além dessa sua caraterística verdadeiramente providencial, a agave é cultura que sempre produz resultados econômicos seguros e grandes.

Um plantio de mamona em terra bôa dura muitos anos, sempre produzindo grandes safras. Os lucros da lavoura, mesmo que o produto obtenha uma cotação baixa — cousa que tão cêdo não poderá acontecer — são lucros de cem por cento.

...579 contos de reis, a safra brasileira passou a ser, em 1936, de 351.543 toneladas, atingindo, em 1937, a 430.000 toneladas, respectivamente no valor de 1.185.253 e ... 442.125 contos de réis. S. Paulo, por si só, de 9.534 toneladas que foi a sua produção media no periodo de 1928-32, contribuiu em 1936 com 178.500 toneladas no valor de ...450 contos de reis, e 205.000 toneladas ou 758.500 contos de reis em 1937. E deste modo, o algodão em rama, que anos antes, em 1933, por exemplo, figurava nas estatísticas da exportação, quanto ao valor, em oitavo lugar, abaixo do café, cacáu, herva-mate, laranjas, carnes congeladas, couros e péles, passou, em 1934, a ocupar a segunda colocação, abaixo sómente do cafe, posição que vem mantendo com segurança nestes cinco anos decorridos. Desde 1936 que o valor da nossa exportação de algodão em rama, para os grandes mercados mundiais, ultrapassou os novecentos mil contos de réis.

Mas não é êste verdadeiramente o ponto principal a apreciar e comentar nêste trabalho. O que interessa aqui, é apreciar o assunto com outras lentes e dentro de outro objectivo. O que exercita a curiosidade é fixar a articulação dos fatores da produção e do consumo dentro dos oito e meio milhões de quilômetros quadrados em que vivemos. Examinar sua produção, seu emprego como matéria prima para movimentar um grande parque industrial, sua transformação, sua circulação atravez dos meios de transportes em uso no país e finalmente o seu consumo nos mercados nacionais, é o ojetivo principal dêste trabalho. E' uma investigação muito ampla, um tanto complexa e que tem de ser conduzida e orientada depois de se consultar muitas fontes para ressaltar a interdependência econômica dos Estados brasileiros.

As estatísticas que a Inspetoria Federal das Estradas pública anualmente, com apreciavel regularidade, conteem dados muito interessantes. Em 1936, por exemplo, a Great Western do Brasil, que percorre Estados nordestinos, transportou 62.702 toneladas de algodão, emquanto que a Rêde de Viação Cearense 18.107 e as estradas de ferro em trafego no Rio Grande do Norte 11.173. A São Paulo Railway, Paulista, Sorocabana, Mogyana, Norceste e Araraquára transportaram 567.087 toneladas; a Leste Brasileiro 6.660 toneladas; a Central do Brasil 8.849; a Leopoldina Railway 6.830; a Rêde Mineira de Viação .... 6.175, e a Paraná Santa Catarina 3.747 toneladas. Sinais da produção agricola entrando na circulação. E' verdade que as estatísticas a que estamos referindo não esclarecem bem si só se tratava de algodão em rama, como sucede nas publicações atinentes á cabotagem.

No comércio de cabotagem o algodão em rama, segundo dados do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, figurou, em 1936 com 40.754 toneladas no valor de 173.433 contos e 41.312 toneladas ou 174.283 contos em 1937. Os Estados que mais exportaram, pela cabotagem, fôram:

ESTADOS	Toneladas		Contos de réis	
	1936	1937	1936	1937
Paraíba	19.198	17.812	84.587	79.330
R. G. do Norte .	10.222	12.865	45.775	54.677
Ceará	3.461	3.649	12.951	13.616
Maranhão	2.306	2.271	8.672	7.416
São Paulo	2.912	1.407	11.703	5.749
Pernambuco . ..	19.198	1.123	84.597	4.369

As fábricas de tecidos de algodão espalhadas em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Santa Catarina e Rio Grande careceram para movimentar seus teáres e dar trabalho aos seus operários, dos centros produtores do Nordéste. A atividade do sertanêjo nordestino refletiu-se assim de modo expressivo nos centros manufatureiros das regiões do sul do país.

Vale a pena conhecer os Estados que mais importaram algodão em rama, pela cabotagem. Os dados que se seguem mostram o seguinte:

ESTADOS	Toneladas		Contos de réis	
	1936	1937	1936	1937
Distrito Federal	27.755	25.742	116.567	108.567
São Paulo	9.885	11.996	43.839	49.863
Santa Catarina .	1.857	1.734	7.985	8.278
R. G. do Sul ..	620	554	2.543	2.397

Êstes números encerram aspéctos muito interessantes para se investigar sôbre a interdependência economica dos Estados brasileiros. Os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeido importam, como se sabe, por intermédio do Distrito Federal.

As fábricas de tecidos de algodão existentes no país em 1937, segundo dados divulgados pelo Ministério do Trabalho, empregaram 483.872 contos de matérias primas nacionais e 18.247 contos de matérias primas estrangeiras, ficando em 1.206.960 contos de réis o valôr total da respectiva produção.

Os tecidos de algodão, por sua vez, figuraram no comércio de cabotagem com 39.722 toneladas, no valor de 569.519 contos de réis em 1936 e 40.961 toneladas ou 587.735 contos de réis em 1937. Os Estados que mais exportaram tecidos tintos de algodão e tecidos não especificados fôram:

ESTADOS	Toneladas		Contos de réis	
	1936	1937	1936	1937
Distrito Federal	14.734	13.789	258.542	234.384
São Paulo	8.372	6.943	131.320	110.690
Pernambuco . ..	7.839	5.701	96.258	69.401
Paraíba	1.326	1.314	17.396	15.780
Baía	1.695	1.677	20.538	18.619
Ceará	1.387	648	15.218	14.143
Santa Catarina .	1.517	566	15.983	9.431
Maranhão	708	946	9.563	9.463
Sergipe	—	1.163	—	12.511

Os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro não figuraram nas estatísticas do comércio de cabotagem. A produção das fábricas mineiras e fluminenses de tecidos de algodão se escôa, como já acentuamos, pelo Distrito Federal. Sabe-se, entretanto, que Minas Gerais, em 1936, segundo o Atlas Econômico de Minas Gerais mandado executar pelo sr. Israel Pinheiro, Secretário da Agricultura, exportou 6.977 toneladas de tecidos no valor de 65.012 contos de réis. E' uma contribuição apreciavel.

Infelizmente não se póde fixar melhor o interessante aspecto que é a distribuição, por Estado, das quantidades exportadas e importadas. Os dados existentes registram globalmente apenas a exportação e a importação. Não pormenorizam. Assim, não se póde conhecer de modo mais esclarecedor, pelo menos pelos dados divulgados pelo Serviço de Estatística Econômico e Financeiro do Ministério da Fazenda, o destino tomado pela exportação nem tão pouco a procedência da importação. E' uma falha sensivel que precisa e deve ser sanada. E com esta falha que estamos apontando não é possivel levar adiante um estudo mais completo, onde se poderia conhecer, por exemplo, as quantidades e valores dos tecidos de algodão exportados por São Paulo e Distrito Federal e importados pelos Estados da região septentrional, bem como os que fôram exportados pelos Estados do nordéste e importados por São Paulo, Distrito Federal e os Estados da região meridional. Os confrontos que se fizessem nêste sentido revelariam, não resta duvida, dados surpreendentes. Basta ver os Estados que mais importaram tecidos tintos e não especificados pela cabotagem. Os números mostram o seguinte:

ESTADOS	TONELADAS		CONTOS DE RÉIS	
	1936	1937	1936	1937
Acre	220	181	2.599	2.874
Amazonas	1.429	958	19.352	14.290
Pará	2.072	1.648	27.364	23.791
Ceará	3.718	3.717	55.928	55.943
R. G. do Norte .	973	846	14.064	10.830
Paraíba	788	520	11.740	7.922
Pernambuco .. .	3.843	2.743	64.387	48.837
Baia	6.048	5.316	89.180	81.915
Distrito Federal	5.942	4.352	74.323	52.262
S. Paulo	3.546	2.646	46.716	32.714
Paraná	488	397	6.743	5.509
Sta. Catarina ..	1.887	1.710	27.074	24.339
R. Grande do Sul	8.306	4.564	128.096	117.304

Êstes números, apreciados em conjunto, dão uma idéia de como se articulam e se integram os fatores da produção e do consumo, fixando de modo muito significativo a interdependência econômica dos Estados brasileiros.

Veja-se, agora, o que ocorre com o fumo.

O Brasil, com se sabe, ocupa o quinto lugar entre os maiores produtores do mundo. Na nossa frente só estão a China, os Estados Unidos da América, a India e a Rússia. Nossa produção em 1936 foi de 90.869 toneladas no valor de 178.712 contos e de 86.995 toneladas ou 188.105 contos em 1937. As regiões de maiores safras fôram:

TONELADAS

	1936	1937
Nordéste	7.762	7.512
Êste	29.163	28.614
Oriental	10.032	14.000
Meridional	33.550	25.000

São dados da Estatística da Produção do Ministério da Agricultura

A produção da região septentrional é reduzida. No nordeste Pernambuco é o Estado que registra maiores safras. Na região éste cabe á Baía o primeiro lugar e na região meridional ao Rio Grande do Sul.

Não cabe fazer, aqui, consideração sobre a exportação para os mercados mundiais. Mas vale dizer que, em 1936 só a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul transportou 21.537 toneladas, e a Este Brasileiro e a E. F. Nazareth transportaram, respectivamente, 10.155 e 6.347 toneladas. A Rêde Mineira de Viação 2.337 e a Central do Brasil 1.681 toneladas. A Sorocabana e Paulista conduziram 1.206 e 1.575 toneladas. Convém acentuar, porém, que ás estatisticas da Inspectoria Federal de Estradas, que estão servindo de fonte de informações, não esclarecem bem si só se trata de fumo como matéria prima.

Na cabotagem o fumo em folha, como matéria prima, figurou, em 1936, com 16.782 toneladas no valor de 51.275 contos e em 1937 com 16.391 toneladas ou 53.711 contos. Os Estados que mais exportaram fumo em folha foram:

ESTADOS	TONELADAS		CONTOS DE RÉIS	
	1936	1937	1936	1937
Pará	188	104	835	449
Baía	142	268	483	496
Sta. Catarina ..	504	518	985	1.032
R. Grande do Sul	15.436	15.616	50.621	47.337

Em 1935 havia no país 785 fábricas de fumo, cigarros, cigarrilhos e charutos, que produziram e entregaram ao mesmo consumo público, segundo estatisticas referentes ao imposto de consumo, 121.797.000 charutos ...... 547.789.000 de maços de cigarros, 1.086 toneladas de fumo desfiado e 1 tonelada de rapé, tudo no valor global de 183.401 contos. Os Centros manufatureiros de fumo mais importantes do país são, como se sabe, Distrito Federal, Baía, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, figurando os demais Estados em plano inferior. Os Estados manufatureiros vão buscar em outros Estados produtores grande parte de matéria que empregam. Assim é que as estatísticas de cabotagem referentes á importação registraram o seguinte movimento:

ESTADOS	TONELADAS		CONTOS DE RÉIS	
	1936	1937	1936	1937
Pernambuco	1.184	1.466	3.331	4.197
Baía	729	811	2.225	2.360
Distrito Federal	6.304	6.153	18.965	19.092
S. Paulo	6.724	6.146	21.297	23.321
R. Grande do Sul	141	128	1.453	798

Seria de muito interesse conhecer os reflexos da atividade industrial no comércio do cabotagem.

Nossas estatisticas registram apenas que na cabotagem os cigarros e charutos em 1936 entraram com 3.921 toneladas no valor de 48.516 contos e 4.014 toneladas ou 53.209 contos em 1937. Não nos foi possivel conhecer em melhores detalhes os Estados que mais importam e que mais exportaram. Convém acentuar que o fumo em 1936 contribuiu com 121.407 contos para imposto de consumo e com 140.568 contos em 1937.

Estes confrontos, contudo, servem para ressaltar a interdependencia economica dos Estados brasileiros. O estudo é, sem dúvida, dos mais interessantes, e podia abranger o sal, a borracha e as madeiras como matéria prima, o açucar, o xarque, a banha e o café, ao lado dos preparos farmacêuticos, das manufaturas de ferro e aço, dos calçados, etc.

Mas nesta investigação só figuram o algodão e o fumo, provando-se, porém, através dos mesmos, aspéctos muito expressivos da interdependencia dos Estados brasileiros, que precisa ser avivada e fortalecida dentro do espírito construtivo que o artigo 25 da Constituição de 10 de Novembro de 1937 consagra imperativamente.

Waldyr Niemeyer

Comunicado da Escola de Agronomia do Nordéste

LAVRADOR, CONSULTE OS TÉCNICOS DA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDÉSTE

A Escola de Agronomia do Nordéste, em Areia, Estado da Paraíba, desejando cada vez mais ampliar seu vasto campo de ação, integrando-se assim no desempenho de sua finalidade, está pronta, por intermédio de seus técnicos, a responder as solicitações sôbre assuntos agronômicos quando pedidas pelos srs. lavradores.

Lavrador amigo, esta Escola, a sua Escola, dispõe de pessoal especializado, e sempre pronto para ensinar como diminuir as pragas e doenças de suas lavouras, tão constantes e cujos prejuizos são notaveis.

Quando quizer iniciar um pomar sua Escola distribue, periodicamente, ótimos enxertos de citrus, abacateiro, etc. por prêços minimos e ensina como os mesmos deverão ser plantados e os meios de tratamentos.

Ela está, agora, intensificando a cultura da videira, cujas possibilidades no nordeste são grandiosas em determinadas zonas e se empenhando na introdução de outras fruteiras que se encontram em experiências.

Quando quizer agricultar suas terras, empregando máquinas agricolas e sentir dificuldades recorra á sua Escola. Si conta com pouca agua e deseja ter sua safra certa, não fique em duvida, ela enviará urgente dados do caminho que o sr. deve seguir e com êxito.

Sôbre caroá, agave, mamona póde fornecer, detalhadamente, tudo a respeito da cultura, beneficiamento, etc.

O seu gado está doente? Causa ignorada? Não demore. O serviço veterinário dirá, urgentemente, a causa e como extinguir, sendo necessário que sua carta seja circunstanciada, dizendo os sintomas, etc.

Faça um esfôrço, escreva, quando necessitar, ao diretor da Escola de Agronomia do Nordéste, pelo seu bem e do Brasil.

A Cooperativa poderá ser o intermediário, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

nias do Sul, já se esboça intenso movimento cooperativista que se fôr devidamente compreendido e tiver a devida assistência financeira, poderá trazer rápida e benéfica transformação ao nosso meio rural.

— E' antigo o pensamento dos nossos financistas de se utilizarem os depositos das caixas econômicas em proveito do crédito agricola. Nêsse particular, seguiriamos o exemplo de muitos paizes, como: Belgica, Dinamarca, Finlandia, Holanda, Suécia e outros. Na Dinamarca, por exemplo desde 1859, as caixas econômicas se ocupam do crédito agricola, que constitue mesmo a categoria de crédito mais importante e ao qual dispensam todas as atenções.

Entre nós as caixas econômicas federais estão sendo disseminadas em todos os municipios e seria possivel que reservassem ao menos 20% dos seus depósitos para o redesconto dos títulos das cooperativas.

— Ainda ha pouco — continuou o sr. Torres Filho — numa reunião dos administradores das caixas econômicas estaduais de S. Paulo, que existem em todos os municipios, ao lado das federais, fiz sentir a necessidade, merecendo a idéia acolhimento favoravel, de reservarem a mesma parte de seus depósitos nos próprios municípios a fim de terem aplicação no redesconto de títulos das cooperativas de crédito agrícola. Os depósitos nessas caixas elevam-se a cerca de seiscentos mil contos e são recolhidos ao Banco do Estado. Nas caixas federais, o saldo dos depositantes ascende a perto de dois milhões de contos. Nos institutos de previdência social sobem a mais de um milhão de contos.

Vê-se, por aí, a soma enorme de recursos da economia popular que está sendo coletada e que poderá reverter em auxilio daqueles que, no nosso vasto hinterland, elaboram a nossa riqueza agricola, dando vida e brilho á civilização litoranea.

AS CARTEIRAS DE CRÉDITO E OS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA

Por último o nosso entrevistado focalizou o aspécto do reforço da Carteira de Crédito Agricola com parte dos institutos de previdencia e caixas econômicas, medida que disse reputar como muito salutar, desde que reverta em emprestimos limitados por intermédio das cooperativas de crédito ao agricultor das várias zonas do país.

OBRA DE CREACAO DA RIQUEZA NACIONAL

— Longe me levaria minuciar a organização do crédito agricola em outros paizes — concluiu o sr. Torres Filho — dentre êles se destacando a Alemanha, que, em 1933, possuia 17.736 cooperativas de crédito; a França, com a sua Caixa Central de Crédito e admiravel rêde de caixa regionais e locais ;a Itália, a Rumânia e muito outros paizes da Europa. Bem perto de nós temos tambem os exemplos da Argentina, com várias modalidades de crédito aplicadas á produção, cujo valor subiu a 257 milhões de pesos em 1938, sendo que o Banco de la Nacion concedeu emprestimos a 113 sociedades cooperativas de crédito, agrupando 56 mil associados.

A óbra reservada ao crédito agricola entre nós será a do levantamento do nivel social, profissional e material do homem do Campo. Para tanto, teremos de lhe dar o apoio e o estimulo de que necessita, levando ao lavrador a coragem e o animo para a luta na óbra de creação da riqueza nacional.

(Entrevista dada pelo dr. Artur Torres Filho a "O Jornal", do Rio).

AGRICULTORES...

Não deixeis que as formigas acabem com as vossas lavouras; antes que tal aconteça deveis dar cabo das formigas empregando AGAPÊMA, o formicida maravilhoso que não respeita SAÚVA.

Agricultor que trabalha com máquinas agrícolas é agricultor fadado a enriquecer. A Diretoria de Produção tem máquinas para vender pelo preço de custo aos agricultores.

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas.

O Govêrno cearense vai gastar mais de 5.000 contos no fomento da produção

RIO, 9 — Pelo seu correspondente em Fortaleza, foi o Serviço de Publicidade Agrícola do Ministério da Agricultura informado de que o orçamento para 1940 da Secretaria da Agricultura do Ceará atinge a .... 5.640:960$000

Dêsse total, 1.450:780$000 são destinados á Diretoria Geral de Agricultura, 550:000$000 para assistencia financeira ás populações rurais. ...... 648:000$000 para o serviço de algodão, 287:200$000 para a Escola de Agronomia, 100:000$000 para os serviços de cooperação e 155:700$000 para o serviço de colonização, além de outras verbas menores.

A verba da Diretoria de Viação e Obras Publicas é de 2.177:280$000.

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala

"Quem tem milho no roçado tem fartura em casa" — diz um adágio popular. De fato, o milho é um alimento excelente e de prorcura universal. Andará bem avisado todo o lavrador que aumentar os seus plantios dêsse cereal, que é cem por cento brasileiro. Para que o Brasil exporte muito milho é necessário o esfôrço de todos os agricultores.

E D I T A I S

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAIBA — EDITAL N.° 22-A — Aforamento de terreno nacional — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional, anteriormente beneficiado com a casa n.° 4 da praça 4 de Outubro, antiga Camilo de Holanda, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, pretendido pelos menores Tabajára, Moêma e Tupinambá de Figueiredo, representados por sua mãe, Joana Miranda de Santana, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIAO, desta capital, em sua edição de 27 de fevereiro de 1940.

Serviço Regional do Dominio da União, em 27 de fevereiro de 1940

Sabino de Campos — Escrivão.

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

EDITAL de convocação do Juri. — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da capital do Estado da Paraíba em virtude da lei, etc.

Faço saber que tendo sido designado o dia 25 de março vindouro, pelas 8 horas, para funcionar em sua primeira sessão ordinária dêste ano o Juri desta capital, procedi, de acordo com a lei, ao sorteio dos 21 cidadãos jurados que tem de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — Alexandre Ramalho; 2 — João de Sousa Vasconcélos; 3 — D. Osmarina Carvalho; 4 — Joaquim de Moura Machado; 5 — Dr. José da Silva Mousinho; 6 — João Gomes Carneiro Irmão; 7 — Raul Enrique da Silva; 8 — Byron Brainer Nunes da Silva; 9 — Antonio Bento de Paiva; 10 — João Hardman de Barros; 11 — Luiz Clementino de Oliveira; 12 — Oliver von Sohstens; 13 — D. Olivina Olivia Carneiro da Cunha; 14 — Dr Aluisio Ribeiro Gomes da Silva; 15 — Antonio de Azevedo Ferreira; 16 — João Martins Loureiro; 17 — Diôgo Augusto de Sá; 18 — Dr. Francisco Porto; 19 — Milton Fagundes; 20 — Dr. Mário da Cunha Rapôso e 21 — Dr. Newton de Lacerda.

A todos os quais convido a comparecer á referida sessão do Juri no dia e hora acima, bem como nos demais dias, enquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 28 de fevereiro de 1940. Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do Juri o escrevi. (ass.) **José de Farias**. Conforme com o original, subscrevo e assino.

O escrivão — **Carlos Neves da Franca**.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAIBA — Edital n. 11-A — Aforamento de terreno próprio nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno próprio nacional, beneficiado com a casa n. 22 da praça 4 de Outubro, na vila e distrito de Cabedêlo, município desta capital, requerido por d. Rita Emilia Roco, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIAO, desta capital, em sua edição de 10 de março de 1940.

Serviço Regional do Dominio da União, em 19 de março de 1940 — **Sabino de Campos**, escrivão.

Visto: **Antonio G. Vieira de Sousa**, chefe regional.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE — EDITAL N.° 1 — Indústria e profissão — De ordem do sr. Diretor desta Repartição, faço público que deverão ser pagas, sem multa, até o último dia util deste mês, ás primeiras prestações do imposto de "Indústria e Profissão", maior de 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 3.° do Decreto n.° 467, de 30 de dezembro de 1933.

Secção da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, em 6 de março de 1940.

José Pereira Brito — Chefe Secção.

VISTO: — **João da Cunha Lima** — Diretor.

EDITAL de 1.ª praça — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias

virem, que o porteiro dos auditórios dêste Juizo ha de trazer a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, em o dia 25 do corrente, pelas 14 horas á porta da sala das audiências dêste Juizo, em o pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraiba, á rua das Trincheiras n.° 42, o bem penhorado a José Vicente Ferreira, constante de: 1 2 duzia de cadeiras de junco; um sofá; uma mesa de contro; uma coluna de canto; um conçolo com pedra marmore; um porta chapéu; e um guarda-roupa de macacaúba, com espelho, avaliados em 385$000, na ação executiva que contra o mesmo José Vicente Ferreira move C. Pereira & Cia. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste Juizo em o dia, logar e hora acima declarados. E para constar se passou o presente e mais dois de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará e afixará nos logares do estilo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 8 dias do mês de março de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o escrevi.

Manuel Maia de Vasconcélos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.° 3 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇAO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA E PARA A UZINA HIDRAULICA DO "BURAQUINHO"

1 Transformador de 6000 x 380 volts 175 K V. A.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. 1:000$000, em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforça-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valôr de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (selo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo do 2.° andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia **26 de março de 1940**, em envelope devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata êste Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, de João Pessoa, 8 de março de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A INSPETORIA DA FISCALIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E POLICIA SANITARIA DAS HABITAÇOES — EDITAL DE INTIMAÇAO N.° 4 — De ordem do sr. dr. Inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, dêste Estado, resolve conceder o prazo de trinta (30) dias improrrogavel e a contar da data da primeira publicação do presente Edital, aos srs. **Manuel Soares Londres, — José Morais, — Manuel José de Oliveira, — João da Cruz, — Osvaldo Tavares, — Dr. Osias Gomes, — Mário Ferreira de Sousa, — Gregorio de Oliveira, — Venancio B. da Silva, — Marcos Olhovetely,** — e as senhoras: **d. Carmelita Bezerra, — d. Maria C. Santos, — d. Minervina F. de Oliveira, — d. Rita Soares, — Joana S. da Silva e d. Josefina Golzio**, a fim de cumprirem as **Intimações** que lhes fóram feitas, findo o referido prazo e não sendo tomadas em consideração aquelas exigências, esta **Inspetoria** agirá

de conformidade com a Lei Sanitária em vigor.

João Pessoa, 12 de março de 1940

Maflêr Pinho Rabelo — Ser. de escriturário.

VISTO: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo** — Inspetor.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSÔA — EDITAL N.º 2 — Imposto sôbre industrias e profissões — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria, faço público que deverão ser pagas, sem multa, até o último dia util do atual mês, á bôca do cofre desta repartição, as 1ªs. prestações do **Imposto sôbre industrias e profissões,** maior de um conto de réis (1:000$000), referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 3.º do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da R. de Rendas de João Pessoa, 7 de março de 1940.

Pelo chefe: — **Iracema H. Maia** — Escriturário da classe "E".

VISTO: — **J. Santos Coelho Filho** — Diretor.

SECRETARIA DA AGRICULTURA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 4 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTICAO DE SANEAMENTO DE JOAO PESSÔA

2 Bombas stereophagus para lama de esgoto (Sewage), com as seguintes caracteristicas:

a) — elevação total (inclusive sucção e perdas equivalentes a fricção e velocidade) — 18 metros.

b) — descarga — 1800 l. p. M.

c) — diametro da sucção — 4".

d) — diametro do recalque — 4".

e) — altura da sucção — 0,50 M.

Devem ser dados preços para

a) as duas bombas acima para serem acopladas a motores já existentes de 13 H. P. e 1400 r. p. m.

b) as duas bombas acima com os respectivos motores, para tensão de 220 volts, 50 ciclos.

c) as duas bombas acima para transmissão por qualquer meio (com exceção de correia) aos motores existentes, aludidos no item A.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. 1:000$000, em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo preços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separados das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de trata êste Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 15 horas do dia 29 de maço de 1940, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata êste Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessoa, 13 de março de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO DA PARAÍBA — EDITAL N.º 2 — O Inspetor Geral do Tráfego Público da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento do Tráfego em vigor, e tendo em vista a existencia de um crescido número de veiculos de todas as espécies que por circunstancias especiais não legalizaram ainda a sua situação para o corrente exercicio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica prorrogado até o dia 31 do corrente mês o prazo para o registro dos mesmos.

João Pessoa, 16 de março de 1940.

Jacob Frantz — Cap. inspetor geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA — Edital n. 3 — De ordem do sr. diretor de Expediente e Fazenda, faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente mês, esta Prefeitura receberá, a boca do cofre a primeira prestação do Imposto de Portas Abertas dos estabelecimentos sujeitos a pagamento anual, e cujo tributo seja superior a rs. 100$000.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano nesse primeiro período de cobrança, terá um abatimento de 5°|°.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 18 de março de 1940. — **Helena de Meira Lima,** 1.ª escriturária.

TERMO DE ESPIRITO SANTO — Edital de 1.ª praça com o prazo de 20 dias — O dr. Lourival de Lacerda Lima juiz municipal do termo de Espirito Santo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, o porteiro dos auditórios dêste juiz ou quem as suas vezes fizer, trará a público pregão de venda em arrematação, no dia 18 de abril próximo vindouro, pelas 10 horas, no edificio do FORUM, desta cidade, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da quantia de seiscentos mil réis (600$000), o seguinte bem imóvel: Uma parte de terra situada no lugar denominado "Alves de Moça" dêste termo, encravada num sítio de terras alí existente, no qual tem as seguintes bemfeitorias: casa de morada de telhas e taipa, 20 pés de coqueiros, 30 pés de caféeiros, 60 laranjeiras, 30 pés de mangueiras, cujo todo é limitado do seguinte modo: ao nascente com terras dos herdeiros de Amaro Monteiro; ao poente, com a estrada que vai ter na rodagem de Pedras de Fôgo á Paraíba; ao sul, com terras de Henrique Monteiro; ao norte, com a estrada de rodagem de Paraíba á Pedras de Fôgo, tendo mais ou menos 20 quadros de 50 braças, pertencente ao espólio de **Manuel Monteiro da Silva,** cujo inventario se procede nêste termo, sendo que dita parte de terra vai a praça a requerimento do Representante da Fazenda do Estado, para pagamento dos impostos devidos á mesma Fazenda e ainda para pagamento das custas judiciais, sêlos e taxas devidos pelo mesmo inventario.

E quem quizer nela lançar compareça nesta cidade, no dia hora e lugar acima indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado por três vezes na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, em 15 de março de 1940. Eu **Antonio José de Mendonça,** escrivão, o datilografei e subscrevo. (a) **Lourival de Lacerda Lima,** juiz municipal. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão. **Antonio José de Mendonça**

EDITAL — Faculdade de Farmacia e Odontologia do Rio de Janeiro — Concurso — O Departamento de Educação, do Ministério da Educação e Saúde, em aditamento ao edital anteriormente publicado, faz ciente aos interessados, que a inscrição ao con-

***

O QUE E' O CREME DE ALFACE

E' um moderno e cientifico produto destinado ao cuidado da cutis é um crême de beleza de formula especial e que possúe as vitaminas dos sucos da alface e outras propriedades tonicas para a pele.

As vitaminas que contém o Crême de Alface, estimulam e aceleram o processo de reprodução das celulas com as quais a pele experimenta uma renovação completa; suas celulas, necessitadas de vida, são substituidas por outras novas, sans e vigorosas. Em resumo: afirmamos que o Crême de Alface "Brilhante".

1.º — Imprime uma alvura sadia á tez.

2.º — Suavisa e refresca a cutis, protegendo-a contra os efeitos do sol do ar e da poeira.

3.º — Suprime a côr encardida, as manchas e os panos da pele.

4.º — Evita e previne a tendencia á formação de rugas.

5.º — Permite uma "maquilage" perfeita e mantém o pó de arroz por muitas horas, com uniformidade.

Experimente o Crême de Alface "Brilhante" e ficará maravilhada.

***

curso para docente da Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio termina a trinta e um de maio do corrente ano.

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado, que é credora de **Manuel Leoncio de Sousa**, da importancia de 44$000 (quarenta e quatro mil réis), proveniente do imposto territorial de sua propriedade denominada "TIMBO'", dos exercicios de 1935, 1936 e 1938, conforme conhecimento junto e extraído pela Mêsa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel a Suplicante obter pagamento amigavel da mesma, requer com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1939, que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti** pagar a supracitada importancia e custas e se não o fizer e não oferecer bens suficientes para garantia do pagmento do principal e accessórios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento, valendo a citação para todos os termos da ação até final sentênça, sob pena de revelia. Requer ainda, que se de contra-fé ao executado e se este estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor, consoante as disposições do parágrafo 1.º do art. e Dec. de 17 de 12 de 938, citados e se a penhora ou sequestro recair em imóvel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor, se êste fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Mamanguape, 12 de novembro de 1939. (a) **Clodoaldo Mendonça, representante** da Fazenda. Na qual petição dei o seguinte despacho. A. Como requer. Em 13|12|939. (a) **M. Paiva**. Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **Manuel Leoncio de Sousa**, por êste se achar em lugar incerto e não sabido pelo que foi por êste juizo ordenado que se passasse o presente edital com o prazo de vinte dias a fim de que o mesmo **Manuel Leoncio de Sousa** compareça ao cartório do escrivão que êste subscreve e efetue o pagamento da dívida e custas do respectivo processo, na forma da lei, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos mandei publicar o presente edital que será afixado no lugar do costume na forma do estilo. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de** Lima, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme o original; dou fé. Mamanguapo 15 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei.

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartorio — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca foi dirigida a êste Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado, que é credora de **Manuel Florencio da Silva** da importancia de 71$000 (setenta e um mil réis), proveniente do imposto territorial de suas propriedades denominadas (Timbó e Oiteiro da Formiga), dos exercicios de 1935, 1936, 1937 e 1938, conforme conhecimento original junto e extraído pela Mêsa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel á Suplicante obter pagamento amigavel da mesma, requer, com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei n. 960, 17-12-938 que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a supracitada importancia e custas e se não fizer nem oferecer bens suficientes para garantia do pagamento do principal e accessórios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento, valendo a citação para todos os termos da ação, final sob pena de revelia. Requer ainda que se dê contra-fé ao executado e se êste estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor, consoante as disposições do § 1.º do art. e Dec. de 17-12-938 citados. E se a penhora ou sequestro recair em imóvel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor, se êste fôr casado. Nêstes termos P. deferimento. Mamanguape, 11 de novembro de 1939. (a) **Clodoaldo Mendonça** representante da Fazenda. Na qual petição dei o seguinte despacho A. como requer. Em 13|11|39. (a) **M. Paiva**. Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **Manuel Florencio da Silva** por este se achar em lugar incerto e não sabido, pelo que foi por êste juizo ordenado que se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias a fim de que o mesmo **Manuel Florencio da Silva** compareça no cartório do escrivão que este subscreve e efetue o pagamento da dívida e custas do respectivo processo, na fórma da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, que será afixado no lugar do costume e publicado na A UNIAO, por tres vezes seguidas na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos dezeseis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme o original; dou fé. Mamanguape, 16 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão o datilografei.

***

AS PESSOAS QUE TOSSEM

As pessoas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudança de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflamada; as que sofrem de uma velha bronquite; os asmaticos, e finalmente as crianças que são acometidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remédio é o Xarope São João. E' um produto cientifico apresentado sôbre a fórma de um saboroso xarope. E' o unico que são ataca o estomago nem os rins. Age como tonico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as afecções do peito e da garganta. Facilita a respiração, tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronquios evitando as inflamações e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao público recomendamos o Xarope São João para curar tosses bronquites asma, gripe, coquiluche, caterros, defluxos, consttipações.

• • •

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca foi dirigida a êste Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado que é credora de **João José dos Santos**, da importancia de 22$000 (vinte e dois mil réis) proveniente do imposto territorial de sua propriedade denominada "BAIXA DE PEDRA" dos exercicios de 1936, 1937 e 1938, confórme conhecimento junto e extraído da Mêsa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel a Suplicante obter pagamento amigavel da mesma, requer com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei n. 960 de 17-12-938 que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a supracitada importancia e custas e se não o fizer nem oferecer bens suficientes para pagamento do principal e accessórios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento, valendo a citação para todos os termos da ação, final sob pena de revelia. Requer ainda que se dê contra-fé ao executado e se êste estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor consoante as disposições do § 1.º do art. e Dec. de 17-12-938 citados e se a penhora ou sequestro recair em imóvel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor se êste fôr casado. Nestes termos P. deferimento. Mamanguape 11 de novembro de 1939 (a) **Clodoaldo Mendonça**, representante da Fazenda. Na qual petição dei o seguinte despacho. A. Como requer. Em 13-11-939 (a) **M. Paiva**. Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **João José dos Santos**, por este se achar em lugar incerto e não sabido pelo que foi por êste juizo ordenado se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias a fim de que o mesmo **João José dos Santos**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetue o pagamento da divida e custas do respectivo processo na fórma da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de vinte dias que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial a A UNIAO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos dezeseis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão o datilografei (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme o origi-

(Conclúe na 8.ª pag.)

PLAZA

HOJE MATINÉE A'S 3½ E SOIRÉE A'S 7 HORAS — (Uma única sessão)

Na téla: ADOLF WOLBRUECK e RUTH CHATTERTON em **ALMA DE APACHE!** Um sensacional filme da R. K. O.
No palco: A MENINA PRODÍGIO, que tudo vê, tudo sabe e tudo advinha! — MARIA DE LOURDES (de 8 anos de idade)

PREÇOS: — MATINE'E — 2$200 e 1$100 — SOIRE'E 2$200 e 1$500

SANTA ROSA

UMA SESSAO A'S 7 HORAS

A United Artists apresenta
MERLE OBERON — em

O MORRO DOS VENTOS UIVANTES

PREÇOS: 1$600 e 1$100

QUARTA-FEIRA! no "PLAZA"
R. K. O. RADIO apresenta Ramon Novarro
O SHEIK CONQUISTADOR!!!
com LOLA LANE

SABADO! na grandiosa SESSÃO POPULAR —
A DANSA DA PRIMAVERA!
Um filme da METRO G. MAYER

SANTA ROSA Matinée ás 3½
7.ª série de AVENTURAS DE TARZAN e mais um filme.

PLAZA! Matinal ás 9½ horas
A 7.ª série de AVENTURAS DE TARZAN e mais "Negócio de Cupido". Preço: $800.

ASTÓRIA

UMA SESSÃO A'S 7 HORAS

Um sensacional filme sácro

O DIVINO MILAGRE

PREÇOS: 1$100 e $800

MATINE'E A'S 2 HORAS —

A 7.ª série de AVENTURAS DE TARZAN e mais um grandioso filme — Preço: $500.

CINE S. PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TELA

HOJE — HOJE

MATINAL — 9½ — PAIXAO DE CRISTO — Em beneficio dos pobres, que fazem parte da Conferencia de S. Vicente de Paula da Igreja de N. S. da Conceição. — $600.

Finalmente! O filme que nunca envelhece! Melodias encantadoras, enredo sugestivo, desempenho impecavel.

JEANETTE MAC DONALD e NELSON EDDY — a "dupla" famosa, em

ROSE MARIE

UM GRANDE ESPETACULO DA "METRO G. MAYER"
Preço único: 1$100

HOJE — Matinée ás 2½ hs. — TRUQUES DO DESTINO e mais a 4.ª série OS PERIGOS DE PAULINA

Quarta-feira — GANHANDO NA CERTA — Preço 1$000.

Domingo — O PRINCIPE E O MENDIGO Mais uma "reprise" sensacional.

J. MINERVINO & CIA.

MATRIZ
PRAÇA ALVARO MACHADO, 64
João Pessôa — Brasil
Teleg. — ORLANDO

FILIAIS

RECIFE
Rua das Florentinas, 187
CAMPINA GRANDE
Rua P. João Pessôa, 116
SANTA RITA
Praça Pedro II, 11 - 21

Teleg. ORLANDO

ARMAZENS DE ESTIVAS EM GERAL

SORTIMENTO COMPLETO DE MERCADORIAS RECEBIDAS SEMANALMENTE DO PAIS E ESTRANGEIRO

MERCADORIA SEMPRE NOVA

Concedem os melhores preços, não temendo concorrentes

Grande "stock" dos melhores generos de estivas, notadamente:
Xarque de todos os tipos, bacalhau,
açucar triturado, arroz, feijão, milho, etc.,
Querozene, gasolina, alcool,
Manteigas, banha, azeites,
Cervejas "Antartica", "Teutonia", "Cascatinha",
Conservas nacionais e estrangeiras,
Sal do Estado e Macáu,
Louças e vidros,
Papel "Norte" e outras marcas, etc., etc.

PREÇOS ESPECIAIS PARA VENDAS A' VISTA

João Pessôa — Brasil

NÃO TUSSA! TOME O **CONTRATOSSE** O MELHOR E O MAIS BARATO

O ÊXITO DEPENDE DA ESCOLHA

Existem muitos remédios para Gripe, Resfriados e Febres diversas, remédios que fazem diminuir a ação eliminadora dos Rins, fonte de vital importancia.

A "CASSIA VIRGINICA" é remédio garantidamente inofensivo, que tanto póde ser usado por pessôas idosas ou fracas, como pelas crianças de mais tenra idade, sem nenhum inconveniente.

"CASSIA VIRGINICA" regula a função dos Rins e é um anti-febril sem igual para Gripe, Resfriados e todas as fébres infecciosas.

DISTINGUIDO COM MENÇAO HONROSA NO 2.º CONGRESSO MEDICO DE PERNAMBUCO
(Vide prospecto que acompanha cada vidro)
A' VENDA NAS MELHORES FARMACIAS

O ideal de CONFORTO através dos tempos

A polvora

Attribue-se a descoberta da polvora ao frade allemão Bertholdo Schwartz. Fazendo experiencias, aconteceu-lhe misturar enxofre, carvão e salitre. Inesperadamente, produziu-se terrivel e violenta explosão.

Antes delle, porém, no seculo XIII, Rogerio Bacon já havia copiado dos arabes a formula da polvora. O notavel progresso na historia dos explosivos foi a descoberta do "algodão-polvora" e da dynamite. Esta muito tem contribuido para as grandes e arrojadas realizações da engenharia contemporanea.

Quem pela primeira vez usa Gillette tem tambem a impressão de que "descobriu a polvora"... Entretanto, milhões de pessôas já haviam "descoberto" que Gillette offerece o meio mais rapido, hygienico e economico de fazer, diariamente, a barba em casa. Seja desse numero: adopte tambem a Gillette!

Caixa Postal 1797 - Rio de Janeiro

QUER V. S. FORTIFICAR-SE ?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para as pessôas anêmicas, nervosas ou enfraquecidas.

O Vigonal fortifica o sangue, alimenta o cerebro, tonifica os nervos, abre o apetite, robustece o organismo.

Vigonal é 58% mais rico em substancias nutritivas que qualquer outro fortificante.

Alvim & Freitas
S. Pualo

Casas e terrênos em Tambaú

Vendem-se: lótes de terrenos em Tambaú no local da ex-Escola de Aprendizes, as casas aí situadas, bem assim as ruinas da dita Escola. Tratar na Capitania dos Portos, das 12 ás 16 horas.

CABELOS BRANCOS

Evitam-se e desaparecem com "LOÇAO JUVENIL"
Usada como loção, não e tintura
Depósito: Farmácia MINERVA
Rua da República - João Pessôa
DROGARIA PASTEUR
Rua Maciel Pinheiro, n.º 613 e "Moda Infantil"
Preço: — 6$000

ESCOLA DE COMÉRCIO JEAN BRANDO

OFICIALMENTE RECONHECIDA
Sucursal n.º 113
Cursos de Guarda-Livros e Contador
Diplomas válidos
Funciona no Grupo "Tomaz Mindêlo"
João Pessoa

Ótimo terreno á venda

Vende-se um ótimo terreno situado no melhor local da cidade, proprio para uma construção de valor, tendo três frentes, sendo a principal para a Avenida Getúlio Vargas, outra para a Avenida Princêsa Isabel e outra para a Avenida do Parque Solon de Lucena, com 533 metros quadrados.

Prêço de ocasião. A tratar com Emidio Chaves, na CASA LIDER.

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 63, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

CARRO FORD

Vende-se um em ótimas condições, ou troca-se por um OPEL ou tipo semelhante, ou mesmo por um 1929. Tratar á Praça do Relogio, 85.

BILHAR

Vende-se um bilhar Brunswick, novo, tipo colonial, com seis tacos e marcador, próprio para casa de familia.

Este movel possúe dispositivo que o transformará numa ampla e confortavel mêsa de jantar.

A quem interessar, queira se dirigir á Gerência da Imprensa Oficial, onde o mesmo está exposto.

OURO

Agripino Leite autorizado pelo Banco do Brasil compra ouro de acordo com os seguintes prêços: ouro de moeda a 23$000; ouro de 18 quilates a 15$000 a grama; ouro baixo a 9$000 a grama.

Rua Visconde de Pelotas n.º 200 (em frente ao Plaza).

SALÃO CHIQUE

Ondulação permanente — 30$000
Fazem-se tinturas, penteados e sobrancelhas.
Rua Duque de Caxias 562.

COLÉGIO N. S. DE LOURDES

— Funcionando provisoriamente junto ao Ginásio Carneiro Leão á rua Mons. Valfrêdo, 478.

— Por enquanto aceitará alunos, a partir de 1.º de março vindouro, para o curso primário e jardim de infancia para ambos os sexos, em turnos diferentes.

— Esse colégio vai ser dirigido pelas explendidas preceptoras que são as "Irmãs da Imaculada Conceição" de N. S. de Lourdes, congregação que já conta seis paraibanas e que no Rio tem dois ótimos educandários, de nomes feitos na capital do país, um no bairro da Mangueira e outro em S. Clemente.

— Qualquer informação acêrca da chegada das "Irmãs Lourdinas" deve ser pedida ou pelo telefone do Instituto "São José" (1050) ou á professôra Angelina Baltar á rua Visconde de Pelotas, 6.

— Por êstes dias começará a construção do prédio definitivo em Tambaúsinho em terreno cedido pela exma. sra. d. Julia Freire de Almeida orçado em algumas centenas de contos que servirá para o colégio (internato e externato) como também para "pensão de senhoras".

EDITAIS

(Conclusão da 5.ª pag.)

nal; dou fé. Mamanguape 16 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei

—

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Publico desta comarca foi dirigida a [illegible] teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado que é credora de **Francisco Manuel do Nascimento** da importancia de 22$000 (vinte e dois mil reis) proveniente do imposto territorial de sua propriedade, denominada CAPELA do exercicio de 1938, conforme conhecimento junto e extraido pela Mesa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel a Suplicante obter pagamento amigavel da mesma requer com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei 960 de 17 de dezembro de 1939 que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor na falta deste aos seus herdeiros ou quem de direito, para incontinenti, pagar a supracitada importancia e custas e se não o fizer e nem oferecer bens suficientes para garantia do principal e accessorios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento valendo dita citação para todos os termos da ação até final sob pena de revelia. Requer-se ainda que se de contra-fé no executado e se êste estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor consoante as disposições do § 1.º do art. e Dec. de 17-12-38 citados e se a penhora ou sequestro recair em imovel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor se este for casado. Nestes termos. P. deferimento. Mamanguape, 12 de novembro de 1939. (a) **Cledoaldo Mendonça**, representante da Fazenda. Na qual petição dei o seguinte despacho: A. Como requer. Em 13.11.939. (a) **M. Paiva**. Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **Francisco Manuel do Nascimento**, por êste se achar em lugar incerto e não sabido pelo que foi por êste juizo ordenado que se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias a fim de que o mesmo **Francisco Manuel do Nascimento** compareça ao cartório do escrivão que êste subscreve e efetue o pagamento da dívida e custas do respectivo processo, na forma da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial A UNIÃO na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme o original; dou fé. Mamanguape, 15 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão o datilografei.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Publico desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Severino Carlos**, residente em Nova Olinda deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando ele dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer a penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imoveis seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Néstes termos. P. deferimento. Piancó, 26 de outubro de 1939. (ass.) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o despacho seguinte: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 14.2.940. (ass.) **A. Cartaxo**. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligencia que deixava de citar ao executado **Severino Carlos**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Severino Carlos**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetue o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 14.2.940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevo. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Publico desta comarca foi dirigida a êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Publico da comarca que **Americo Leite**, residente em Curêma, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de .... 76$200, proveniente de imposto de indústria e profissão, de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer, se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando ele, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, ate final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Néstes termos. P. deferimento. Piancó, 24 de outubro de 1939. (a) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o despacho seguinte: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias, para citação do executado. Piancó, 14.2.940. (ass.) **A. Cartaxo**. Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Americo Leite**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo, **Americo Leite**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetue o pagamento de sua divida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 14.2.940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de intimação ao réu Cristovam Cavalcanti — Faz saber ao réu **Cristovam Cavalcanti**, que, na ação penal que lhe move a Justiça Pública, foi o mesmo por sentença de 21 de março corrente do dr. juiz de direito da 2.ª vara, condenado á pena de 4 anos, 9 mêses e 6 dias de prisão simples, gráu médio do art. 268, combinado com os arts. 270 § 2.º e 409, tudo da Consolidação das Leis Penais e .... 200$000 de sêlo penitenciário e obrigação de dotar a ofendida, e que pelo presente fica intimado da referida sentença de acôrdo com o disposto no art. 280 § único do Cod. Proc. penal do Estado. E para constar ao mesmo réu e a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que assino. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 23 de março de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão, o escrevi, subscrevo e assino. O escrivão, **Pedro Ulisses de Carvalho**

—

EDITAL para a formação de culpa de Pedro Bernardo Toscano — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que o 2.º promotor público da comarca denunciou de **Pedro Bernardo Toscano**, filho de Manuel Bernardo Toscano, brasileiro, com 24 anos de idade, solteiro peixeiro, residente á avenida Centenário n. 103, em Cruz das Armas, nesta cidade, como incurso na sanção do art. 267 da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possivel intima-lo pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita o referido denunciado a comparecer nêste juizo, no dia 10 do mês de abril vindouro, ás 14 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanha-lo em todos os seus termos até final sentênça e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial A UNIÃO. Outrosim, faz saber mais que as audiências dêste juizo se fazem no pavimento terreo do predio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras n. 42 nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 20 de março de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o escrevi. **Manuel Maia de Vasconcélos**.

—

COMARCA DE PATOS — Edital de 1.ª praça de venda e arrematação, com o prazo de vinte dias — O doutor Mario Moacir Porto, juiz de direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte (20) dias virem que, aos dez (10) dias do mês de abril próximo vindouro, ás quatorze (14) horas á porta do Forum, nesta cidade de Patos á rua Cel. Miguel Satiro, o porteiro dos auditórios, que estiver de serviço trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer alem da respectiva avaliação, uma parte do valor de dez mil réis (10$000), nas partes de terra do sitio Retiro sem valores conhecidos, e avaliada no inventário de João Augusto de Sousa, pai da inventariada, pela quantia de sessenta mil réis (60$000), e avaliada pela quantia de cinco contos de réis (5:000$000), pertencente ao espólio de dona Maria das Dores de Farias para pagamento de impostos, custas e demais despêsas do mencionado inventário. E para que chegue a noticia de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 13 de março de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (as.) **Mario Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão do Civil, **Carlos Dantas Trigueiro**.

SECÇÃO LIVRE

HELENA PESSÔA

30.º dia

✝

A familia Fernando Pessôa convida aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que manda celebrar na próxima segunda-feira, 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, na Igreja da Mãe dos Homens, 30.º dia do falecimento da sua idolatrada filhinha Helena.

A todos que comparecerem a êsse piedoso ato, antecipa os seus agradecimentos.

AO COMÉRCIO

A Lucena & Cia. comunicam ao comércio e a quem interessar possa, a transferência de seu escritório, bem como da Agência e Ambulatório da Companhia "Sul América Terrestres, Maritimos e Acidentes", para os pavimentos, terreo e superior, do prédio n.º 28, sito á Praça Antonio Rabelo.

S. A. INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram á disposição dos mesmos, no escritório desta Companhia situado á Avenida Arrojado Lisboa n.º 2702, suburbio de Bodocongó, desta cidade, cópia do Balanço efetuado em 31 de dezembro de 1939 e demais documentos referentes ao periodo financeiro terminado naquela data.

Campina Grande, 1.º de março de 1940.

Ademar Velôso — Diretor Secretário.

BARATA FORD

Vende-se uma Barata Ford, Tipo 1929 em perfeito estado, máquina reparada, e registro dêste ano, ver a tratar á rua S. Miguel, 542

COOPERATIVA DE CRÉDITO BANCO CENTRAL

Aviso

Tendo esta Cooperativa de convocar, no mês corrente, uma Assembléia Geral para enquadrar seus Estatutos nos dispositivos da legislação vigente, para efeito do necessário registro, no Departamento do Serviço de Economia Rural e, como deve ser registrado o capital estritamente integralizado, convidamos todos os associados em atrazo no pagamento de suas Quotas-partes, para integralizarem as mesmas, até o dia 25 do mês corrente, depois do que serão as frações levadas ao FUNDO DE RESERVA, e canceladas as que não fôrem resgatadas.

João Pessoa, 5 de março de 1940.

José Mário Porto — Presidente.

AVISO AOS INTERESSADOS

Luiz Pinto Tavares Aranha, socio componente da firma **Luiz Aranha & Cia.** desta praça, tendo de se retirar da mesma sociedade, avisa aos interessados para, dentro do prazo de oito (8) dias, de acôrdo com a lei, a contar desta data, se apresentarem no escritório da referida firma, a fim de tratarem a respeito do que lhes interessam.

João Pessoa, 13 de março de 1940.

Luiz Pinto Tavares Aranha.

(A firma está devidamente reconhecida).

Resultados das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 21 de março de 1940

Extração ás 15 horas

Premio	Número
1.º Premio	9685
2.º "	1700
3.º "	8920
4.º "	3139
5.º "	5584

Extração em 23 de março de 1940
Extração ás 15 horas

Premio	Número
1.º Premio	5620
2.º "	0143
3.º "	7443
4.º "	3170
5.º "	2277

Extração ás 18,45 horas

Premio	Número
1.º Premio	4271
2.º "	1635
3.º "	7305
4.º "	8657
5.º "	3640

João Pessôa, 23 de março de 1940.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. — Concessionários.

JOSE' DA MATA CABRAL — Fiscal.

AUTOMOVEL CLUBE DA PARAÍBA

De ordem do sr. Presidente do **Automovel Clube da Paraíba** e, ainda, baseado no art. 25 dos Estatutos, fica marcada para o dia 23 do corrente, pelas 19 horas, uma Assembléia Geral, na séde do Clube, á rua Duque de Caxias, a fim de serem tratados assuntos de alta importancia para o mesmo clube.

João Pessôa, 20 de março de 1940.

Pereira Gomes — 2.º secretário

Sindicato Centro dos Chauffeurs da Paraíba do Norte

1.ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os socios dêsse sindicato para comparecerem em sua séde social a Praça Solon de Lucena n.º 74 ás 19 horas do dia 26 do corrente, para assistirem a assembléia geral que deverá eleger o Presidente para reger os destinos da mesma durante o periodo vigente.

João Pessôa, 23 de março de 1940.

Josaphat Fialho. — Presidente

JANSON DE LIMA

avisa aos seus clientes que mudou seu gabinete Dentário para a Rua Visconde de Pelotas n.º 279.

Próximo ao Plaza.